

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 1 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

# ***CADERNO DE CONTRATADAS***

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	STATUS APROVADO	Page 2 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

## 1.0 OBJETIVO:

O Caderno de Contratadas é um documento que descreve as responsabilidades de Saúde, Segurança e Meio Ambiente/Segurança dos Alimentos de Contratadas, Subcontratadas e Fornecedores que executam serviços para a CSI Brasil. O presente documento deve ser incluído em todos os contratos e pedidos de compra de Contratadas e Fornecedores.

Subcontratadas não podem ser usadas sem autorização específica por escrito pela área de Compras. Qualquer Subcontratada autorizada deverá atender a todas as exigências deste documento e do processo de Contratação da CSI Brasil.

Este documento contém as orientações básicas dirigidas às empresas contratadas da CSI, visando orientá-las na implementação e administração dos seus respectivos programas de Saúde, Segurança e Meio Ambientes – EHS/Segurança dos Alimentos, conforme estipulado no contrato. Outros requisitos de EHS/Segurança dos Alimentos poderão ser exigidos das Contratadas para controle de riscos e perigos não-previstos neste Caderno.

## 2.0 - POLÍTICA DA LOCALIDADE:

### POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

**“Nós da CSI prevenimos incidentes que prejudiquem a Saúde, Segurança e o Meio Ambiente, através da prática de comportamentos seguros por parte de nossos empregados, contratados e fornecedores.**

**Nós não comprometemos o valor Saúde, Segurança e Meio Ambiente em função de lucro ou produção.”**

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 3 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

## POLÍTICAS DA QUALIDADE E SEGURANÇA DE ALIMENTOS

A CSI tem o compromisso fundamental de alcançar um elevado nível de **SATISFAÇÃO DE NOSSOS CLIENTES**, fornecendo **PRODUTOS SEGUROS E COM QUALIDADE** requerida, buscando a **MELHORIA CONTÍNUA** de seus processos internos e utilizando sistemas de gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos **robusto**.

**Os seguintes princípios estão baseados no compromisso da CSI para a Qualidade e Segurança dos Alimentos:**

Fabricar e entregar produtos que atendam os requisitos da Qualidade e de Segurança dos Alimentos;

Cada empregado da CSI é responsável por cumprir seu compromisso com a Qualidade e Segurança dos Alimentos.

A CSI atenderá e/ou excederá todos os requisitos aplicáveis da FDA, UE, ANVISA, CFDA e outros requisitos regulamentares para a segurança de alimentos;

A CSI garantirá a Qualidade e Segurança de Alimentos sustentável de nossos produtos, através da implementação dos Sistemas de Gestão de Qualidade da Segurança de Alimentos FSSC 22000;

Ser constantemente vigilante aos requisitos da Qualidade e Segurança dos Alimentos vigentes, normas e procedimentos para gerir com eficiência os riscos de qualidade e de segurança de alimentos associados com as mudanças de produtos, processos e tecnologia;

Avaliar as estratégias da Qualidade e de Segurança dos Alimentos em nosso processo anual de revisão do negócio para garantir que este seja parte integral de nossa organização;

Definir objetivos da Qualidade e Segurança dos Alimentos para assegurar a melhoria continua incluindo processos, produtos, pessoas e serviços e o cumprimento de todas as normas relacionadas.

Nossas diretrizes são:

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 4 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Segurança dos Alimentos:  
**Responsabilidade de todos;**
- **Buscar a melhoria contínua**, objetivando alcançar soluções que eliminem e/ou reduzam os riscos de segurança e perigos contaminação não toleráveis e os impactos ambientais presentes em nossas atividades;
- **Promover treinamentos** para todos os empregados e contratados que realizam atividades com potencial de gerar aspectos e impactos ambientais significativos, perigos e riscos não aceitáveis a Saúde e Segurança e perigos de contaminação de nossos produtos;
- **Atender a todos os requisitos legais e demais requisitos** da CSI Brasil aplicáveis a Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Segurança dos Alimentos, objetivando a **prevenção de incidentes, de poluição e de contaminação de nossos produtos;**
- Manter controlada a geração de resíduos, em especial o descarte de **refugo de processo e resíduos que são enviados para aterro;**
- Adotar soluções para **eliminar ou controlar os riscos potenciais de lesões, perdas graves e perigos de contaminação de nossos produtos.**

### 3.0 – ÍNDICE:

#### 4.0 - DISTRIBUIÇÃO

#### 5.0 – DETALHAMENTO

##### 5.1 - Responsabilidades

#### 6.0 - EXPECTATIVAS DE CONDUTA DOS EMPREGADOS DAS CONTRATADAS

##### 6.1 – Segurança Patrimonial

#### 7.0 – PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 5 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

## **8.0 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO**

8.1 - Documentação Adicional para Serviços com mais de 20 empregados

8.2 - Documentação para Prestadores de Serviços Fixos, com mais de Três Meses.

## **9.0 – DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TRABALHOS ESPECIFICOS**

9.1 – Equipamentos Móveis

9.2 – Eletricidade

9.2.1 – Lista de Ferramentas Elétricas

9.2.2 – Trabalho a Quente (Solda e Corte)

9.3 – Espaços Confinados

9.4 – Trabalho em Altura (Acima de 1.20M)

9.5 – Documentos exigidos para estrangeiros

## **10.0 – REQUISITOS DE EHS PARA TRABALHOS ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

10.1 – Trabalho em Altura (acima de 1,20M)

10.1.2 – Trabalho em Escadas

10.1.2.1 – Regras Básicas

10.1.2.2 – Regras Complementares

10.1.2.3 – Manuseio

10.2 – Trabalho em Andaimos

10.2.1 – Regras Básicas

10.2.2 – Manuseio

10.2.3 – Dimensionamento

10.3 – Trabalho em Telhados

10.3.1 – Regras Básicas

10.3.2 – Utilização de Pranchas para Telhados

10.3.3 – Movimentação de Materiais

10.4 – Trabalho em Espaço Confinado

10.5 – Uso do Cinto de Segurança

10.5.1 – Equipamentos de Prevenção Contra Quedas

10.5.2 – Inspeção e Teste

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 6 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

## 10.6 – Equipamentos Móveis

10.6.1 – Locação de Equipamentos Móveis (Empilhadeiras) Esporádicos

10.6.2 – Locação ou Aquisição de Empilhadeira para Trabalhos de Rotina

10.6.3 – Utilização de Veículos Industriais

## 10.7 – Trabalhos com Eletricidade (Painéis Elétricos ou Manutenção em Transformadores)

## 10.8 – Trabalhos a Quente (Corte e Solda)

10.8.1 – Prevenção Proteção Contra Incêndios

10.8.2 – Liberação do Serviço a Quente

10.8.3 – Restrições do Serviço a Quente

10.8.4 – Gerenciamento

10.8.5 – Responsabilidade da Supervisão

10.8.6 – Proteção do Pessoal e Equipamento

10.8.7 – Choque Elétrico

## 10.9 – Corte e Solda Com Gases

## 10.10 – Trabalho com Discos Abrasivos

10.10.1 – Regras para Armazenagem de Discos Abrasivos

10.10.2 – Especificação dos Discos Abrasivos Padrão CSI Brasil

## 10.11 – Trabalho de Corte e Solda em Espaço Confinado

10.11.1 – Capa de Proteção da Válvula

## 10.12 – Solda e Corte a Arco Elétrico

10.12.1 – Corrente Alternada

10.12.2 – Corrente Contínua

## 10.13 – Instalação de Equipamentos de Solda Elétrica

10.13.1 – Operação e Manutenção

10.13.2 – Solda por Resistência Elétrica

## **11.0 – LISTAGEM DE EXAMES ESPECIFICOS**

11.1 – Trabalhos administrativos

11.2 – Trabalhos com Equipamentos Móveis

11.3 – Trabalhos em Altura

11.4 – Trabalhos que necessite de Respirador

11.5 – Trabalhos com Resíduos Sanitários

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 7 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

11.6 – Trabalhos de Corte e Solda

11.7 – Trabalhos Temporários no Setor Produtivo

11.8 – Trabalho com Produtos Químicos

11.9 – Trabalhos em espaços confinados

## **12.0 – PLANO DE EMERGÊNCIA**

## **13.0 - CONTROLE DE RISCOS DE INCIDENTE**

13.1 – Permissões de Trabalho

13.1.2 – Atividades de Alto Risco

13.1.3 – Atividades de Baixo Risco

13.2 – Análise Preliminar de Riscos

13.3 – Plano de Trabalho

13.4 – Orientação e Treinamentos

13.5 – Reunião para Início de Trabalho (Reunião de Pré-Trabalho)

13.6 – Diálogo Diário de Segurança - DDS

## **14.0 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**

## **15.0 – ERGONOMIA**

## **16.0 – RISCOS AMBIENTAIS**

16.1 – Atividade que não gere nenhum tipo de agente agressivo

16.2 – Atividade que possua riscos significativos e/ou gerar algum tipo de agente agressivo

16.3 – Relação dos EPI's básicos e obrigatórios

## **17.0 – MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS**

17.1 – Voltagem

17.2 – Capacitores

17.3 – Travas

17.4 – Proteção Pessoal

17.5 – Escudo a Proteção

## **18.0 – MÁQUINAS DE SOLDAS PORTÁTEIS**

## **19.0 – MANUSEIO DE MATERIAIS PERIGOSOS**

19.1 – Responsabilidade da Contratada

19.2 – Responsabilidade da CSI Brasil

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 8 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

19.3 – Entrada de Produtos Químicos

19.4 – Lista de produtos Proibidos na CSI Brasil

19.5 – Lista de EPI's Necessários para Produtos Químicos

## **20.0 - VASOS SOB PRESSÃO**

20.1 – Instalação de Vasos de Pressão

## **21.0 – TRABALHOS COM AR COMPRIMIDO**

## **22.0 – TRABALHOS COM MARTELETE**

22.1 – EPI's Necessários

## **23.0 – TRABALHOS COM FURADEIRA**

## **24.0 – TRABALHOS COM FERRAMENTAS MANUAIS**

## **25.0 – BETV (BLOQUEIO, ETIQUETAGEM, TESTE E VERIFICAÇÃO)**

## **26.0 – ISOLAMENTO DA ÁREA DE TRABALHO**

## **27.0 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE NO TRABALHO**

## **28.0 – LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO**

## **29.0 – GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS**

## **30.0 – HIGIENE PESSOAL, SAÚDE E INSTALAÇÕES DE PESSOAL**

## **31.0 – EMPRESAS CONTRATADAS**

**AVISO:** Todo e qualquer equipamento de proteção (EPI / EPC), ferramentas, peças e equipamentos serão de responsabilidade da contratada adquirir com base nas especificações técnicas descritas neste caderno.

## **4.0 - DISTRIBUIÇÃO:**

Todas as áreas da CSI Brasil

## **5.0 - DETALHAMENTO:**

### **5.1 - Responsabilidades**

- **Área de Compras:** Informar à contratada as responsabilidades e todos os documentos que precisam ser entregues para a CSI e formulários a serem preenchidos antes do início dos trabalhos.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 9 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

- **Contratada:** Respeitar e cumprir todas as regras deste procedimento;

Fornecer mão-de-obra comprovadamente legal e qualificada para a execução dos serviços; Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da CSI; Em caso de incidente, comunicar imediatamente ao responsável pelo serviço e a área de EHS; Definir e elaborar plano de reação/contingência, caso necessário; Fornecer aos seus empregados todos os EPI's e EPC's necessários durante a execução do serviço; Fornecer cópia dos documentos exigidos no Caderno de Contratadas; Cumprir o horário de trabalho previamente acordado com a CSI observando legislação trabalhista vigente; Se responsabilizar pelo destino correto dos resíduos gerados na execução do serviço; Avaliar os riscos as atividade a ser executada e apresentar medidas de controle; Cumprir a legislação e normas do Ministério do Trabalho, Legislação Trabalhista (CLT), Legislação Ambiental vigente e Política da CSI.

**NOTA: O não cumprimento desse programa implica na substituição do Prestador de Serviço.**

- **Área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (EHS):** Avaliar a empresa definida no processo de licitação, assegurando que todos os requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Segurança dos Alimentos foram cumpridos.

## 6.0 – Expectativas de conduta dos empregados das Contratadas

Durante a permanência em propriedade da CSI, os empregados da Contratada não irão se envolver em conduta perigosa, ilegal e abusiva, incluindo, mas não se limitando a:

- Violar normas ou práticas comuns de segurança e meio ambiente, causar ameaça a um colega ou provocar dano ambiental;
- Criar ou contribuir para qualquer condição insegura ou insalubre;
- Tirar, desnecessariamente, a atenção de qualquer empregado que esteja trabalhando ou participar de atividade não ligada ao trabalho, que interfira no serviço;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 10 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

- Usar linguagem abusiva;
- Ameaçar, intimidar, molestar, constranger ou interferir com colegas;
- Discriminar, por meio da palavra ou de ações, grupos ou indivíduos, em razão de raça, sexo, idade, religião, deficiência, situação de veterano, gravidez ou nacionalidade;
- Conduta imoral ou indecência, assédio sexual, ou possuir ou mostrar material ou objetos verbais, visuais ou físicos de qualquer espécie;
- Brigar ou instigar brigas;
- Roubo, abuso ou destruição deliberada de patrimônio, ferramentas ou equipamentos de empregados da CSI;
- Jogo de qualquer espécie;
- Possuir ou consumir bebidas intoxicantes ou substância ilegal nos domínios da CSI
- Apresentar-se ao trabalho em condições inadequadas, incluindo estar sob a influência de substâncias intoxicantes ou controladas, ou mal uso de qualquer droga por prescrição;
- **Em qualquer situação de trabalho dentro dos estabelecimentos da CSI Brasil, o uso de álcool, assim como o uso de qualquer outra droga psicoativa, não será permitido, exceção aos casos de medicamentos prescritos por médico. É de responsabilidade da CONTRATADA orientar e zelar para que os seus empregados e colaboradores que atuam nos estabelecimentos da compareçam ao local de trabalho, livres da influência de álcool ou qualquer outra droga psicoativa.**
- Posse de armas de fogo ou outras armas nos domínios da CSI;
- Fazer declarações falsas ou maliciosas sobre um empregado, da CSI ou seus produtos;
- Dados falsificados incluindo cartões de ponto, ou fazer declarações falsas que possam resultar na adulteração de dados, cartões de telefone ou prestação de contas;
- Utilizar mal ou retirar dos domínios da CSI, sem permissão, listas de empregados, cópias de documentos, registros ou informações confidenciais de qualquer natureza, sob qualquer forma;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 11 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Solicitar, receber contribuições, ou distribuir material escrito ou impresso sem permissão da gerência;
- Afixar ou retirar avisos, placas ou escrever, sob qualquer forma, em quadros de avisos ou propriedade da CSI Brasil, sem autorização específica da gerência;
- Possuir ou utilizar TVs, rádios, videocassetes ou câmeras para uso pessoal nos domínios da CSI , sem permissão;
- Fazer grosserias ou jogar materiais nos domínios da CSI ou não dar atenção ao serviço durante as horas de trabalho;
- Deixar de obedecer ao supervisor ou apresentar outras formas de insubordinação;
- Atraso constante ou faltas ao trabalho;
- Deixar o serviço ou a área de trabalho durante as horas de trabalho, sem permissão;
- Realizar trabalho pessoal no horário de trabalho ou uso excessivo de telefones por motivos pessoais;
- Qualquer atitude ou comportamento ilegais previstos em requisitos legais e outros requisitos;
- Fumar em escritórios, salas de refeições ou outras áreas - não designadas para tal;
- Destinar, estocar e identificar resíduos inadequadamente;
- Não utilizar os recursos naturais racionalmente;
- Alterar a qualidade do solo, água e ar.
- Não deixar as portas de acesso abertas ao passar

OBS.: **Regras Gerais:**

- A CSI não empresta equipamentos, ferramentas, extensões e/ou multímetros. As ferramentas disponíveis na planta são de uso próprio e exclusivo dos empregados da CSI.
- Os cadeados no padrão CSI devem ser trazidos pelo prestador de serviço, os outros dispositivos de segurança como etiquetas de identificação e outros dispositivos a CSI deverá fornecer. **O cadeado de contratados é na cor VERMELHA.**

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 12 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

- A CSI não fornece e nem empresta nenhum tipo de EPI – Equipamento de Proteção Individual ou EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Os EPI / EPC disponíveis na planta são de uso próprio e exclusivo dos empregados da CSI.
- Caso o Prestador de Serviço não siga os requisitos acima, o trabalho não poderá ser executado. O requisitante deve se certificar quanto ao atendimento dos requisitos deste procedimento.
- Não entrar com nenhum adorno;
- Colocar jaleco e touca descartável cobrindo a orelha;
- Em caso de barba e bigode colocar bigodeira;
- Não é permitido o uso de óculos pessoal (óculos de grau pessoal), apenas é permitido óculos de segurança com grau.
- Proibido uso de celular;
- Não entrar na fábrica comendo ou levando balas, chicletes, medicamentos, alimentos etc...
- Obrigatório cadastrar a digital para acesso á fabrica.
- Lavar as mão sempre antes de entrar na fábrica.

### 6.1. Segurança Patrimonial

Empregados contratados ou de Contratadas não deverão retirar ativos da localidade, sem aprovação. Incluídos aí estão equipamentos, materiais e resíduos. Dentro do interesse de segurança patrimonial e proteção da fábrica, empregados de Contratada não serão incentivados a trazer pacotes, salvo aqueles essenciais como caixas de ferramentas e roupas de trabalho para a unidade. Todos esses itens, assim como veículos pessoais, estarão sujeitos à vistoria pela segurança patrimonial, à entrada e à saída do canteiro da fábrica. A recusa a esse tipo de vistoria será passível de proibição de entrada do indivíduo nos domínios da CSI.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 13 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

## 7.0 - Processo de Integração

Deverão participar da Integração regular realizado pela área de EHS da CSI, as empresas que se enquadrem nos itens abaixo:

- Empresas tercerizadas que irão prestar qualquer tipo de serviço nas dependencias da CSI independente da avaliação do grau de risco, podendo ser baixo, médio ou alto;
- Empresas com contratos de trabalho contínuo dentro da CSI.

Estas Integrações somente poderão ser realizadas às **3ª Feiras e 5º feiras, das 8:00 às 12:00h**, devendo ocorrer o agendamento com no mínimo uma semana de antecedência com a entrega dos documentos e exames específicos (Vide Item 8.0 e 9.0 com os Documentos necessários e Listagem de exames específicos item 30.0).

## 8.0 – Documentação Necessária para Execução de Qualquer Serviço

- *ASO - Atestado de Saúde Ocupacional de todos os empregados envolvidos constando os exames e datas de realização.*
- *COPIA RG – Cópia do RG de todos os empregados envolvidos na execução do serviço*
- *COPIA CPF - Cópia do CPF de todos os empregados envolvidos na execução do serviço*
- *EPI - Ficha atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do serviço (contratados fixos devem enviar mensalmente para avaliação)*
- *FICHA DE REGISTRO - Cópia do registro do funcionário ou contrato de trabalho*
- *CTPS - Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) CTPS foto / CTPS qualificação / CTPS contrato*
- *PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle de Saúde Ocupacional.*
- *Cópia do Seguro de Vida (para atividades consideradas com risco alto, como: trabalho em altura, entrada em espaço confinado, operação de equipamentos móveis, tarefas com corte e solda e empresas fixas com frequência maior que 05 dias mês).*

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 14 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Designado NR 5 treinado.

### 8.1. Documentação Adicional para Serviços com mais de 20 empregados

- Plano de Saúde, Segurança e Meio Ambiente referente ao tempo de trabalho nas dependências da CSI Brasil
- PCMAT (para atividades com mais de 20 empregados)
- CIPA (para atividades com mais de 20 empregados)
- Plano de abandono (para atividades com mais de 20 empregados)

### 8.2. Documentação para Prestadores de Serviços Fixos, com mais de Três Meses

- Prestadores de Serviços fixo ou com tempo de permanência com mais de três meses dentro das dependências da CSI, deve apresentar mensalmente a **guia de recolhimento FGTS e GFIP dos empregados** para liberação de pagamento.
- A ficha de EPI deve ser entregue mensalmente atualizada.
- Nesse caso, na elaboração do PPRA e PCMSO, devem ser considerados os riscos ocupacionais da planta CSI.

### 9.0 - Documentos Adicionais para Trabalhos Específicos:

**9.1 - Equipamentos Móveis:** Para trabalhos com equipamentos móveis deverão ser providenciados e entregues também os itens listados abaixo:

- Registro em carteira profissional da função de operador de veículos industriais;
- Treinamento teórico e prático sobre equipamentos móveis, com emissão de certificado (validade 2 anos);
- Cópia da CNH

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 15 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

**9.2 – Eletricidade:** Para trabalhos com eletricidade deverão ser providenciados e entregues também os itens listados abaixo:

- Envio de cópia de conclusão de curso da NR10 item 10.2.4 B ( Validade de 2 anos e com carga horária de 40 horas) e SEP, se pertinente;
- Todos os equipamentos utilizados por terceiros devem acompanhar junto ao laudo, certificado de calibração;
- Todos os terceiros que irão trabalhar em equipamentos elétricos devem ter roupas apropriadas para trabalhos em equipamentos elétricos conforme o item 10.2.9.2 da NR 10.

**9.2.1 - Lista de Ferramentas Elétricas:** lista de ferramentas e máquinas que serão utilizadas.

- **As ferramentas elétricas** devem ser 220V 2P + T "novo padrão" (não temos tomadas com 110V e não nos responsabilizamos por equipamentos queimados em nossa fabrica). As ferramentas devem estar em bom estado de conservação e possuir todos os itens originais de fabricação (proteções, guias e carenagem).
- As **extensões elétricas** deverão possuir cabeamento adequado: bitola dos cabos adequada com a carga dos equipamentos; no comprimento da extensão não deve haver emendas; os cabos deve estar isolados sem rupturas para não gerar fuga e/ou descarga elétrica nos usuários. Todas as extensões devem ter o Dispositivo contra Surto DR - não será permitido o uso de extensões que possuam apenas o disjuntor.
- Todos as **pessoas** que forem atuar em processos de manutenção elétrica, devem apresentar o certificado de qualificação profissional em eletricidade e NR 10; os profissionais devem usar o uniforme recomendado pela Norma Regulamentadora 10 com C.A (certificado de aprovação) válido.
- Todos os **multímetros e amperímetros** devem ser de classe 3 ou 4 e calibrados.

**9.2.2 - Trabalho “à Quente”** (solda e corte de qualquer natureza) deverá ser providenciado e entregue também o documento listado abaixo:

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 16 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Certificado de capacitação como soldador;

**9.3 - Trabalho em Espaços Confinados** deverá ser providenciado e entregue também o documento listado abaixo:

- Cópia de certificado de curso de trabalho em espaço confinado (2 anos), ASO constando os exames específicos. Deve constar no ASO do empregado à indicação de “apto para trabalho em espaços confinados”.

**9.4- Trabalho em Altura (acima de 1.20 metros)** deverá ser providenciado e entregue também o documento listado abaixo:

- Cópia de certificado de curso de NR 35 (2 anos);
- ASO constando os exames específicos. Deve constar no ASO do empregado a indicação de “apto para trabalho em altura”.

9.5 - Para trabalhos com Contratados Estrangeiros devem apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Passaporte
- Vínculo com a empresa (contrato, carta da empresa)
- Atestado de Saúde.
- Seguro de Vida (*para atividades consideradas com risco alto*)
- Certificado de treinamentos específicos (Altura, Elétrica, etc)
- APR – Análise Preliminar de Risco da atividade que será executada.

**10.0 – Requisitos de EHS para Trabalhos Especiais e Máquinas e Equipamentos a serem utilizados**

**10.1 – Trabalho em Altura (Acima de 1,20m):**

- Treinamento teórico e prático para montagem de Andaimos (Realizado pela contratada), caso necessário. (validade 2 anos);
- Liberação de Andaime (Realizado pela CSI Brasil), caso necessário

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 17 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

- Liberação para trabalho em Altura (Fornecido pela CSI Brasil).
- Obrigatoriedade de utilização de Capacete com jugular
- Isolamento de área, identificação do serviço e comunicação ao responsável da área antes de iniciar o serviço.

## 10.1.2 – Trabalho em Escadas

### 10.1.2.1 - Regras Básicas

- a) Para efeito desta regra, somente estão autorizadas nas unidades da CSI, escadas feitas em material não condutor, ou seja, por exemplo, madeira e fibra, escadas de chapa metálica ou de alumínio **são terminantemente proibidas** para trabalhos com eletricidade;
- b) As escadas portáteis de mão devem ter seu uso restrito, devendo ser usadas apenas em serviços de pequeno porte em locais de difícil acesso. É obrigatório o uso de um observador que dê segurança na escada quando a atividade for acima de 1.20 m, isso é dispensável quando a escada é ancorada adequadamente.

### 10.1.2.2 - Regras complementares

- a) As escadas, tanto as comuns, como as de abrir, nunca deverão ser maiores que 6 metros de comprimento e espaçamento entre degraus variando entre um máximo de 30 cm e um mínimo de 25 cm.
- b) As escadas precisam ser dotadas de sapatas e lixa antiderrapante em todos os degraus.
- c) Devem estar presas pela parte de cima em estruturas de sustentação adequadas. Prender a escada pela parte de cima é uma medida fácil de ser tomada, se ela for amarrada com corda.
- d) Em locais de serviços congestionados, onde não for possível prender a escada pela sua extremidade superior, deverá ser providenciado isolamento do seu entorno e um

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 18 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

observador em tempo integral, segurar e proteger o pé da escada. O risco de deslizamento da escada deve ser eliminado.

- e) Jamais posicione uma escada perto de linhas elétricas energizadas. Todas as linhas são consideradas ligadas, até que se esteja seguro do contrário. A distância mínima será de 3 metros para alta tensão. Em caso de baixa tensão, a área elétrica deverá fazer uma inspeção no local para aprovar uma distância menor de 3 metros em áreas de difícil acesso ou áreas congestionadas.
- f) Nunca coloque uma escada em frente a uma porta, a menos que esta tenha sido fechada definitivamente, ou esteja trancada e etiquetada.
- g) Não colocar ferramentas e materiais sobre a escada.

### **10.1.2.3 Manuseio**

- a) Na subida ou descida de uma escada, ambas as mãos deverão ser utilizadas, devidamente protegidas por luvas adequadas.
- b) Recomenda-se deslizar as mãos pelas travessas e nunca pelos degraus, mantendo-se sempre três pontos de contato durante todo o tempo de deslocamento.
- c) Os empregados que tiverem de usar uma ou ambas as mãos, quando estiverem numa escada, devem prender-se à estrutura do prédio ou a uma tubulação que seja bastante resistente para sustentá-lo, no caso de queda (em ponto fixo de ancoragem que não seja a escada)
- d) O local onde há tráfego de veículos e pessoas, deve-se fazer isolamento da área assim como em áreas congestionadas citada anteriormente.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 19 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

### 10.2.1 – Trabalhos em Andaimos

Acidentes com quedas de pessoas de andaimes é uma das ocorrências mais freqüentes e que tem causado muitas fatalidades, é dever de todas as pessoas que trabalhem em postos elevados obedecerem todas as regras aqui estabelecidas.

#### 10.2.1 Regras básicas

- a) Em todas as áreas das unidades da CSI Brasil, tanto internas como externas só é permitido utilizar andaimes metálicos ajustáveis ou portáteis.
- b) Nas áreas externas onde seja necessário o uso de fachadeiros ou balancim deverá ser inspecionado, analisado e aprovação pelos departamentos de EHS e Engenharia ou Manutenção responsável.
- c) É **terminantemente proibida** utilização de tambores, caixas, pedaços de tubos ou outros objetos como suportes para trabalhos em plataforma, bem como andaimes de madeira e outros que não sejam aprovados.

#### 10.2.1 - Manuseio

- a) Todo andaime deve ser montado por no mínimo duas pessoas
- b) Todo andaime deve ser montado em solo, ou base firme, devendo ser previstos aspectos como nivelamento, prumo alinhamento e esquadro, iniciando a instalação com uma diagonal na base, mantendo-o sempre em prumo, tanto na sua montagem como na sua utilização.
- c) No máximo a cada 3 metros de altura, deve ser colocada uma diagonal na posição antagona a anterior.
- d) É obrigatória a utilização de andaimes com rodapé nas laterais do patamar superior, visando prevenir a queda de materiais.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 20 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

- e) Para nivelamento do andaime é obrigatório a utilização de sapatas quando for montado em pisos metálicos vazados. Neste caso quando não for possível descarregar a carga do andaime diretamente sobre as vigas de apoio do mezanino, deverá ser consultado obrigatoriamente o setor de engenharia ou manutenção responsável.
- f) Só será admitida a montagem de andaime sem sapata, sobre piso de concreto ou outro material que ofereça resistência similar, se estiver perfeitamente nivelado.
- g) **É proibido** o uso de andaimes sem os contra-pinos como elo (fixação) entre os módulos.
- h) O isolamento da área sob o andaime é obrigatório.
- i) O içamento de materiais deve ser feito de forma a não comprometer a estabilidade do andaime. Utilizar moitão para suspensão de material, ferramentas ou partes do andaime. Quando não for possível, utilizar cordas amarrando cuidadosamente o que deve ser erguido. Materiais com peso razoável a serem içados, não deverão estar distantes a mais de 1 metro de sua base de forma a não submeter o andaime em nenhum instante à flexão.
- j) O acesso ao andaime só deverá ser feito pelo lado de dentro, usando o sistema de trava quedas ou método de duas espigas, ou através de escada adequadamente instalada na lateral.
- k) As condições físicas e emocionais do contratado que trabalhará no andaime, devem ser avaliadas previamente, pela área médica da CSI Brasil ou equipe de EHS.**
- l) Para movimentar um andaime sobre rodas deve-se considerar seu correto dimensionamento, com o percurso sem obstáculos e com freio, nas rodas. **É terminantemente proibida** a movimentação do andaime com pessoas sobre a plataforma de trabalho.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 21 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- m) Deslocar cuidadosamente o andaime para evitar deformações no mesmo, permanecer atento especialmente em relação a buracos ou outros desníveis no piso visando evitar incidentes de tombamento.
- n) Quando o andaime for montado em locais de transito de veículos ou equipamentos móveis, precauções especiais deverão ser tomadas além do isolamento da área.
- o) Antes da montagem dos andaimes, deverão ser previstos todos os riscos possíveis, incluindo-se a existência de redes elétricas, pontos aquecidos, linhas de alta pressão, etc.
- p) No caso de redes elétricas a distancia mínima, assim como no caso das escadas, o afastamento deverá ser de no mínimo 3m, medidos em qualquer direção. No caso desta distancia não poder ser atendida a rede elétrica deverá **ser obrigatoriamente desligada, bloqueada, etiquetada, aterrada e testada**, até a desmontagem final do andaime.

### **10.2.3 - Dimensionamento**

- a) Andaimos tubulares, feitos normalmente para sustentar cargas elevadas e pesos de estruturas além do pessoal de trabalho, só poderão ser utilizados se dimensionados por profissional habilitado.
- b) Havendo dúvidas sobre cargas e resistência de pontos de amarração ou estaiamento também um profissional habilitado deverá ser consultado.
- c) Somente um profissional legalmente habilitado poderá definir após análise o tipo de andaime a ser utilizado, neste caso o setor de compras antes da locação ou compra de andaimes deverá consultar a área técnica.
- d) Regra básica a ser seguida para dimensionamento de andaimes, antes da montagem prevendo os pontos de travamento, contraventamento, amarração ou estaiamento. Para isto deve-se considerar a relação abaixo:

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 22 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

- Para andaimes na área interna da fábrica, portanto sem ação do vento, a altura máxima sem amarração ou estaiamento deverá ser de no máximo **6 vezes** as dimensões da base.
  - Para andaimes externos, sujeitos a ação de ventos a altura máxima passa a ser **4 vezes** a dimensão da base.
  - Considerando-se, portanto andaimes normais de mercado com base de 1,50 m (ou 1,60 m), a sua altura máxima sem amarração internamente à fábrica serão de 9 metros e externamente 6 metros. Recomenda-se, portanto sempre a utilização deste tipo de andaime nas unidades da CSI Brasil, quando se queiram atingir alturas próximas das coberturas dos prédios.
- e) Os andaimes móveis com rodas, no entanto, mesmo internamente à fábrica deverão atender a altura máxima de 4 vezes a dimensão da base, sem amarração.
- f) Para locais onde esta relação não pode ser atendida, deve-se efetuar a ancoragem ou estaiamento, seguindo os seguintes critérios:
- g) Até 2 vezes a altura máxima, ancorar a meia altura e no topo.
- h) Até 3 vezes a altura máxima, ancorar a cada 1/3 da altura inclusive no ponto superior.
- i) Caso necessário atingir alturas maiores do que as estabelecidas, consultar o departamento de engenharia ou profissional habilitado.
- j) Para efeito desta regra, entenda-se ancoragem, amarração ou estaiamento a fixação em ponto externo ao andaime, seja estrutura existente ou ganchos especialmente feitos para sustentação do andaime, resistentes, e amarrados em pelo menos dois montantes do andaime de forma que não permita sua movimentação (tombamento) para qualquer dos seus quatro lados.
- k) A ancoragem deve ser feita em local que resista o peso do conjunto de andaime e todo o peso locado sobre ele.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	STATUS APROVADO	Page 23 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- l) Os tubos metálicos de forma geral compõem andaimes que resistem muito bem à tração e compressão, mas não à flexão, por isto os andaimes devem ser concebidos para receberem cargas apenas na vertical, **nunca inclinadas**.
- m) Toda área abaixo do andaime deve estar isolada, na proporção de no mínimo 1,20 m para cada 2m de altura. No caso de áreas congestionadas onde a área abaixo do andaime não permita o isolamento na proporção indicada acima, deve-se assegurar que não haverá quedas de qualquer tipo de objetos e ferramentas e as pessoas próximas desta área devem estar protegidas por capacetes de segurança.
- n) A plataforma de trabalho deve possuir guarda corpo no mínimo em três lados. Deve ser de material resistente, devendo estar com o travessão superior a 1,2m e o intermediário a 70cm.
- o) As plataformas de trabalho devem ser construídas com pranchas de no mínimo:

2" ( Polegadas ) de espessura	10" ( Polegadas ) de largura
-------------------------------	------------------------------

de boa qualidade, com ambas as pontas travadas e apoiadas. O apoio não pode ser inferior a 10 cm e não exceder a 20cm para fora do andaime. Não devem permanecer frestas superiores a 3,0 cm entre uma prancha e outra.

- p) A plataforma deve oferecer resistência superior a 150 kg/m<sup>2</sup>.
- q) A área assoalhada da plataforma deve ser sempre a maior possível.
- r) As tábuas de andaimes deverão ser inspecionadas antes de cada utilização e só serão utilizadas para o fim que foram concebidas, estando **terminantemente proibido** seu uso para outros tipos de tarefa.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 24 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

s) Todo trabalho em andaime só poderá ser realizado após ser emitida a liberação e fixação da mesma no local de trabalho.

### 10.3 – Trabalho em Telhados

É **obrigatória** a realização de uma avaliação e da autorização de um profissional de segurança, antes do início dos trabalhos em telhados.

Nas situações de trabalho em telhados, é obrigatório que seja antecedida por uma reunião prévia entre a segurança e engenharia para planejamento adequado do trabalho.

#### 10.3.1 - Regras básicas

a) A utilização de cabo salva-vidas, trava quedas e cabo de amarrar para trabalhos em telhados **são obrigatórios**, juntamente com o cinto de segurança.

b) Nunca andar sobre materiais frágeis (telhas de cimento, amianto e/ou barro, telhas plásticas, fibra de vidro, forro de ripas, estuques, etc.). Deve-se instalar pranchas móveis no sentido transversal das longarinas de sustentação, para facilitar a movimentação.

c) Dependendo da inclinação do telhado, essas pranchas devem ser presas à estrutura do telhado.

d) Não amontoar ou guardar objetos pesados sobre o telhado. Em caso de extrema necessidade, durante o reparo, espalhar o material de modo a evitar grandes esforços em um único ponto.

e) É **proibido** o trabalho em telhados em dias de chuva ou de umidade excessiva.

#### 10.3.2 – Utilização de Pranchas para Telhados

a) Os funcionários devem utilizar pranchas de madeira de boa qualidade, para sua locomoção sobre o telhado, sendo que para a aplicação das mesmas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 25 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

As pranchas devem observar as seguintes dimensões:

Espessura mínima da tábua	3,0cm
Largura mínima da tábua	25,0cm

- a) Sobre as pranchas, deverão ser fixadas ripas de madeira adequadamente pregadas, as quais terão como finalidade evitar possíveis escorregões dos trabalhadores sobre a mesma, com a perda do equilíbrio, permitindo-lhe uma movimentação mais segura.
  
- b) A madeira utilizada para a confecção das pranchas deve ser de boa qualidade, isenta de nós, trincas e demais defeitos que possam vir a comprometer a segurança do trabalhador.
  
- c) Após a conclusão do trabalho, no fim do dia, as tábuas utilizadas devem ser retiradas do telhado e guardadas em locais adequados, evitando dessa forma, que as mesmas se deteriorem em função de sua exposição a intempéries, colocando em risco a segurança dos trabalhadores.
  
- d) As tábuas devem ser colocadas sobre os pontos de apoio da estrutura do telhado, onde forneçam melhor segurança para o desempenho do trabalho. Deve-se observar o vão máximo de 2,5m. Para tábuas com uma das pontas em balanço, não ultrapassar 50 cm para fora do apoio.

### **10.3.3 - Movimentação de Materiais:**

- a) A colocação ou remoção de materiais sobre o telhado, de natureza leve, deve ser feita por meio de cordas e talhas.
  
- b) Os materiais pesados e volumosos devem ser colocados e retirados por equipamentos mecânicos apropriados.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 26 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

#### 10.4 – Trabalhos em Espaços Confinados

- Treinamento no procedimento de entrada em espaço confinado (Fornecido pela Contratada)
- Permissão de entrada em espaço confinado (Check list de verificação - CSI)
- Observador externo (Definidos pela CSI e Contratada)
- Isolamento de área
- Realização de Bloqueio, Etiquetagem, Teste e Verificação (Fornecido pela CSI), porém deve ser aplicado por todos que adentrem o espaço confinado.

Nota: Consultar procedimento específico para “Entrada e trabalho em Espaço Confinado”

#### 10.5 - Uso do Cinto de Segurança

- a) **O uso de cinto de segurança é obrigatório para trabalhos em alturas acima de 1,2m** podendo ser exigido para alturas menores quando a área de EHS julgar necessário.
- b) O cinto de segurança aprovado **precisa ser do tipo pára-quedista, com duas espias, dois absorvedores de energia para caso de queda e com fechos duplos.**
- c) As espias não devem ter comprimento superior a 1,5 m.
- d) As espias do cinto de segurança nunca devem ser usadas sobre uma superfície abrasiva, quinas vivas, pontos cortantes, e em temperaturas quentes, pois isto poderá comprometer a resistência do cinto.
- e) **O cinto só poderá ser usado quando tiver sido inspecionado pela CSI.** O ponto de ancoragem deve ser aprovado pela CSI através da APR e deve ser considerada a altura do ponto X distância do piso.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 27 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			



### 10.5.1 – Equipamentos de Prevenção Contra Quedas

Todos os demais equipamentos de prevenção contra quedas, além do cinto de segurança já especificado, a serem utilizados em trabalhos com diferença de nível devem ser aprovados pela área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

### 10.5.2 – Inspeção e Teste

- a) Todos os equipamentos de proteção contra quedas deverão conter as marcas de identificação do fabricante, data de fabricação e identificação do padrão seguido para a fabricação. Estas informações devem ser indelévels durante a vida útil do equipamento.
- b) Todos os equipamentos de prevenção contra quedas, deverão ser inspecionados mensalmente pelo método “**cor do mês**”. Os equipamentos não inspecionados, não poderão ser usados até que as inspeções sejam realizadas. Deve ser providenciada uma marca, gravação ou documento para controle da última inspeção.
- c) Cada usuário é responsável também, por fazer uma inspeção visual nos equipamentos, antes de usá-lo, para detectar alguma imperfeição que possa comprometer a resistência ou eficácia do equipamento.
- d) Deverão ser atendidas todas as recomendações do fabricante para manutenção dos equipamentos.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 28 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

e) É terminantemente proibido o teste de equipamentos de proteção contra quedas em uso. Todos os equipamentos que forem inspecionados e considerados como não conformes, deverão ser destruídos.

## 10.6 - Equipamentos Móveis

- Preenchimento do Check list do equipamento móvel antes de iniciar o serviço
- Cartão de habilitação para os operadores (fornecido pela CSI Brasil).

### 10.6.1 - Locação de Equipamentos Móveis (Empilhadeiras) Esporádicos

Para trabalhos esporádicos onde a capacidade das empilhadeiras existentes na fábrica não seja suficiente, realizar locação do equipamento cumprindo os seguintes requisitos:

- Cinto de Segurança
- Luz de Ré
- Farol
- Giroflex
- Buzina
  
- Documentação comprobatória das revisões periódicas.
- Os trabalhos com equipamentos locados (empilhadeira) serão liberados, após reunião Pré-Trabalho com análise dos riscos da operação.

### 10.6.2 - Locação ou Aquisição de Empilhadeira para Trabalhos de Rotina:

- Banco “Retrain System”
- Cinto de Segurança abdominal
- Retrovisores convexos
- Alarme de Ré e Pisca
- Controle de velocidade
- Luz de Segurança “Blue Light” ou “Blue Spot”

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 29 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

### 10.6.3 - Utilização de Veículos Industriais

(Equipamentos que movimentam carga sobre rodas ou esteiras, com alguns dispositivos de acionamento - Ex: Tratores, retroescavadeiras, guindastes, munck e bob cat)

- Isolar toda área de trabalho
- Verificar se há vazamentos de óleo na máquina
- Utilizar colete reflexivo

Para utilização de equipamentos móveis da CSI o contratado deve preencher o termo de responsabilidade por uso do mesmo. Essa autorização é de responsabilidade da área de Logística.

### 10.7 - Trabalhos com Eletricidade (painéis elétricos ou manutenção em transformadores).

- Epis dentro da normas NR10 e da classificação de risco do painel.
- Equipamentos devem estar calibrados segundo as normas vigentes;
- Luvas isolantes elétricas devem ser testadas semestralmente e os respectivos laudos apresentados a CSI antes da execução dos trabalhos.

### 10.8 – Trabalhos a Quente (Corte e Solda)

- Permissão para serviços a quente (Realizado pela CSI e o executante do serviço)

As operações de Corte e Solda serão consideradas como potencialmente geradoras de risco de explosões, incêndios e incidentes, portanto, deverão ser realizadas mediante cuidados prévios.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 30 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Os empregados executantes deverão ser treinados e estar corretamente protegidos pelos equipamentos exigidos em cada tarefa.

#### **10.8.1 - Prevenção / Proteção Contra Incêndios:**

Se o objeto a ser soldado ou cortado não puder ser removido, todos os riscos de fogo das proximidades deverão ser removidos para um local seguro.

Se nem o objeto a ser soldado, nem os riscos de fogo puderem ser removidos, uma proteção deverá ser instalada para confinar o calor, fagulhas, escórias ou para proteger contra os riscos de fogo existentes.

Se os itens acima desta norma não puderem ser atendidos o trabalho não poderá ser realizado.

Onde quer que haja abertura no piso ou trincas no revestimento que não possam ser totalmente fechadas, deverão ser tomadas precauções no sentido de que algum material combustível que esteja imediatamente abaixo não seja exposto às fagulhas que possam cair pelas aberturas ou buracos de paredes, portas ou janelas abertas.

Um equipamento para extinção adequado deverá ser mantido em estado de prontidão para uso imediato. Tal equipamento poderá consistir de baldes de água ou areia, mangueiras ou extintores portáteis, dependendo da natureza e da quantidade de material combustível existente.

Os equipamentos de proteção para esta tarefa será a Proteção Facial, Óculos de Proteção, Máscara, Protetor Auricular, Luva de Vaqueta, Mangote de Raspa, Avental de Raspa, Perneira de Raspa, Botina com Biqueira de aço, tanto para o executor como também para o ajudante, os dois devem estar com os EPI's adequados para a tarefa.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 31 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Um observador deverá ser requisitado quando a operação de Solda e Corte for executada em locais onde poderão ocorrer princípios de incêndio, ou existam quaisquer das seguintes condições:

(a) Onde haja quantidade considerável de material em construções ou locais a menos de 10m do ponto de operação.

(b) Onde haja quantidade considerável de material a mais de 10m de distância, que são considerados de fácil ignição pela ação das faíscas.

(c) Parede ou piso dentro de um raio de 10m, que exponha materiais combustíveis nas áreas adjacentes, incluindo-se aberturas nas paredes ou portas.

(d) Quando materiais combustíveis estiverem adjacentes, no lado oposto da divisão metálica, parede, teto ou cobertura e que sejam considerados de provável ignição por condução ou irradiação.

(e) Onde materiais combustíveis tais como: papel, serragem ou fibras têxteis estejam no piso, este deverá ser varrido dentro de um raio de 10m. Pisos combustíveis deverão ser umedecidos, cobertos com areia úmida ou receber uma proteção anti-chama. No caso de equipamento elétrico, quando o piso for umedecido, os operadores executantes deverão estar protegidos contra riscos elétricos.

Deverão manter o equipamento de proteção sempre disponível e ter recebido treinamento para o uso adequado. Deverão estar familiarizados com os procedimentos para o acionamento do alarme, se necessário.

Deverão estar atentos aos princípios de incêndio em toda a área de risco e tentar extingui-los, obviamente, respeitando-se a capacidade do equipamento disponível, ou de outra forma acionar o alarme de incêndio. O brigadista deverá fazer uma inspeção após 30 minutos do término do trabalho, objetivando verificar possíveis focos de princípios de incêndio.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 32 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Os dutos ou sistemas transportadores que poderão levar fagulhas para combustíveis em lugares distantes, deverão ser devidamente protegidos ou fechados.

Paredes não combustíveis: Se a operação de Solda e Corte for feita em uma parede, divisória ou telhado de material metálico, cuidados deverão ser tomados para prevenir a ignição de combustíveis armazenados no lado oposto, por condução ou irradiação, preferivelmente os combustíveis deverão ser relocados, caso contrário, um observador deverá ser requisitado para permanência em tempo integral no lado oposto ao local da solda.

Revestimento combustível: Operações de Solda e Corte nunca deverão ser realizadas em divisórias, paredes, forros ou telhados metálicos com revestimento combustível.

Tubos: As operações de Solda e Corte em tubos metálicos que estiverem diretamente em contato com paredes, divisórias, forros ou telhados, não deverão ser realizadas se estiverem perto o bastante para causar ignição por condução.

Tubulação ou Vaso sob Pressão: Antes de iniciar qualquer trabalho em tubulação ou vaso sob pressão a norma de Etiquetamento, Bloqueio e Teste deverá ser consultada, no que diz respeito às práticas de purga e limpeza.

### **10.8.2 – Liberação de Serviço a Quente**

Para a liberação do serviço, a área deverá ser inspecionada pelo responsável pela operação concedendo autorização para o prosseguimento do trabalho, na forma do Cartão para a Liberação de Solda/Corte. A referida Liberação deverá ser preenchida no local do serviço, por empregado CSI habilitado para tal.

Todos os equipamentos para realização de Corte e Solda deverão ser inspecionados antes do uso com o respectivo check list e deverá possuir o adesivo de inspeção da cor do mês para liberação do equipamento.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 33 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

Todos os espaços, cavidades ou recipientes deverão ser ventilados de forma a permitir a fuga de gases, mesmo antes do pré-aquecimento, corte ou solda. É recomendada a purga com gás inerte. (inertização).

A referida liberação deverá permanecer com o executante durante todo o tempo do serviço.

Após o término do serviço, os Cartões de Liberação, deverão ser enviados para a área de segurança.

A área de segurança deverá ser acionada quando houver dúvidas a respeito sobre a liberação do serviço.

Os trabalhos de Solda e Corte somente deverão ser permitidos quando a área estiver completamente isenta de riscos. Quando o trabalho não puder ser executado fora do local, todos os combustíveis deverão ser removidos ou isolados das fontes de ignição.

### **10.8.3 – Restrições do Serviço a Quente**

**CORTE DE TAMBORES:** É proibido o uso de maçarico para qualquer tipo de corte em tambores.

**10.8.4 - Gerenciamento:** Os responsáveis pela área deverão reconhecer sua responsabilidade pelo uso seguro dos equipamentos de Solda e Corte:

(A) Baseando-se nas áreas de risco das instalações da fábrica, estabelecer áreas específicas para serviços de Solda e Corte, bem como procedimentos seguros para a operação.

(B) Designar elemento responsável pela autorização de Solda e Corte nas áreas consideradas de alto risco.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 34 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

(C) Garantir que os operadores de Solda e Corte, bem como seus supervisores estejam treinados e capacitados para a operação segura de seus equipamentos.

(D) Levar aos conhecimentos das contratadas os materiais inflamáveis da área e condições de risco das quais eles poderão não estar cientes.

#### **10.8.5 - Responsabilidade da Supervisão:**

(A) Deverá informar aos executantes de Corte e Solda a proibição da utilização de isqueiro para acender a chama e sim a obrigatoriedade de acendedor específico para a tarefa.

(B) Determinar o correto manuseio do equipamento, bem como as condições seguras de operação.

(C) Determinar os materiais combustíveis e áreas de risco presentes, ou provavelmente presentes durante e depois da operação, interrompendo imediatamente tão logo uma nova situação de risco seja encontrada.

(D) Deverá proteger os combustíveis da ignição, observando os seguintes itens:

(E) Sempre optar por executar o trabalho longe de combustíveis inflamáveis.

(F) Se o disposto no item acima não for viável, deverá mover os combustíveis para uma distância segura ou providenciar isolamento para prevenir a ignição.

(G) Fazer um correto planejamento do trabalho no sentido de que as operações rotineiras da fábrica, que possam expor materiais combustíveis a ignição, não sejam iniciadas sem a devida autorização.

(H) Assegurar-se de que o responsável pela área esteja ciente da operação a ser realizada e que tenha obtido sua autorização prévia.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 35 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

(I) Determinar aos operadores de Solda e Corte que somente iniciem os trabalhos quando as condições de segurança tenham sido completamente revistas.

(J) Determinar que as proteções contra ignição sejam instaladas e que os equipamentos de extinção estejam disponíveis no local.

(K) Sempre designar um brigadista para acompanhar o trabalho, quando exigido por EHS.

(L) Caso o conjunto de Corte e Solda necessite de carrinho para transporte, este deverá ser inspecionado periodicamente para garantir o seu perfeito funcionamento.

(M) Os equipamento que utilizarem gases inflamáveis deverão ser providos de válvulas anti-chamas, tanto na caneta, como também na saída do cilindro.

(N) Os equipamentos que necessitem de gases condicionados em cilindros deverão possuir correntes para assegurar que não aja queda do mesmo.

#### **10.8.6 - Proteção do Pessoal e Equipamento:**

Proteção contra quedas em trabalho de Corte e Solda: Soldadores ou ajudantes, quando trabalhando em plataformas, andaimes ou alturas elevadas, deverão estar munidos de proteção contra quedas. (guarda corpo, cinto de segurança, cabo de segurança ou outra proteção igualmente efetiva).

Mangueiras e cabos: Os cabos ou mangueiras, bem como o restante dos equipamentos utilizados, deverão ser posicionados fora da área de passagens, passarelas, escadas e degraus.

#### **10.8.7 - Choque Elétrico:**

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 36 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Quando as operações de solda e corte for executada em condições de alta umidade, uma proteção especial contra choque elétrico deverá ser utilizada.

Teste de pressão: Nos testes de pressão em tubos, os trabalhadores e pessoas próximas deverão estar protegidos contra eventual ruptura das linhas e também contra a expulsão de materiais que possam estar agarrados no interior dos tubos.

Fumos de Solda: Todos os materiais que liberem fumos perigosos quando aquecidos deverão possuir advertências em sua embalagem.

**10.9 - Corte e Solda com Gases:** Os trabalhadores encarregados do manuseio de gases deverão ser instruídos e julgados competentes por seus empregadores. As regras e instruções que cobrem a operação e a manutenção do sistema deverão estar sempre disponíveis.

Todos os equipamentos deverão possuir o seu respectivo check list e, antes do uso, passar por uma inspeção, devendo ser interditado se for encontrada qualquer irregularidade.

Os cilindros deverão ser mantidos longe de fontes de calor.

Em locais fechados os cilindros deverão ser guardados bem ventilados e secos, pelo menos a 6m de distância de materiais altamente combustíveis como óleo e graxa, em locais planos e longe de escadas, elevadores etc., de forma a não bater uns contra os outros e serem danificados. Nunca deverão ser mantidos em ambientes não ventilados.

#### **10.10 –Trabalho com Discos Abrasivos**

- Desconecte a máquina da tomada de energia antes de substituir os abrasivos;
- Inspeccione o abrasivo com relação a quaisquer indícios de danos. Não o utilize se danificado;
- Verifique a RPM máxima permissível no abrasivo e a rotação no eixo da máquina. Nunca utilize o abrasivo em velocidades maiores que as permissíveis;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 37 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Montagem: Utilize apenas os dispositivos aprovados para a montagem do disco. Estes dispositivos deverão, acima de tudo, permitir uma fixação centralizada e eficiente, bem como apoiar adequadamente o abrasivo;
- Abrasivos devem ser utilizados com as devidas proteções, indicadas nas etiquetas;
- Ajuste a posição da capa de proteção da máquina para proteger o operador;
- Sempre utilize óculos de segurança. Utilize também vestimenta de segurança, proteção facial, protetores auriculares e máscara, sempre que necessário;
- Pratique os métodos de segurança no trabalho;
- Fixe corretamente a peça a ser trabalhada, segure a máquina com firmeza, evite áreas mal organizadas e mal iluminadas;
- Assegure-se da segurança dos demais trabalhadores nas imediações;
- Não utilize abrasivos e ferramentas acima de sua capacidade nominal;
- Siga as instruções do fabricante.

*\* Os abrasivos para serem utilizados devem seguir as normas que regulamentam a segurança na utilização de abrasivos, tais como: ABNT, ANSI, CSA, WHMIS, OSHA, etc. Sempre trabalhe conforme estas normas e regulamentações.*

#### **10.10.1 - Regras para Armazenagem de Discos Abrasivos:**

- Mantenha os abrasivos em sua embalagem original, protegida de água e calor excessivo;
- Mantenha-os em posição horizontal e proteja-os de danos mecânicos;
- Discos resinóides, tais como discos de fibra, discos lamelares, rodas lamelares e cintas, permitem um melhor rendimento quando mantidos em um local com 50% de umidade e a 22°C.

#### **10.10.2 - Especificação dos Discos Abrasivos Padrão CSI Brasil:**

- DISCO DESBASTE; ÓXIDO ALUMÍNIO; DIM 114,3X6,4X22,2 MM; WALTER BRASIL 08 B450.4
- DISCO DESBASTE; ÓXIDO ALUMÍNIO; DIM 177,8X6,4X22,2 MM; WALTER BRASIL 08B 710

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 38 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- DISCO CORTE; ÓXIDO ALUMÍNIO; 2 TELAS; DIM 114,3X1,2X22, 2 MM; WALTER BRASIL 11T042.4
- DISCO CORTE; ÓXIDO ALUMÍNIO; 2 TELAS; DIM 178X1,6X22 MM; WALTER BRASIL 11T072

Discos abrasivos fora da especificação acima deverão ter aprovação da Engenharia da CSI Brasil.

OBS: Os discos abrasivos a serem utilizados nas áreas da CSI Brasil deverão seguir as seguintes normas:

- Internacionais: ISO 603-7 (Dimensões), ISO 6103 (balanceamento), ISO 13942 (tolerâncias dimensionais e batimento);
- EUA: ANSI B7.1;
- Europa: EN 12413 and OSA (registro no. 10560);
- Alemanha: BGV D 12, BGG 931 (métodos para ensaios e testes), DIN 69143 (Discos de desbaste com centro deprimido), DIN 69144 (Discos de corte com centro deprimido), DIN 69161 (Discos de corte para máquinas manuais).

### **10.11 – Trabalho Corte e Solda em Espaços Confinados**

Nas operações em espaços confinados que envolvam materiais com compostos de Chumbo ou metais com este revestimento, a operação deverá ser feita utilizando-se ventilação exaustora ou respiradouros adequados.

Ao ar livre, tais operações requerem o uso de proteção respiratória normal.

No sentido de se eliminar a possibilidade de escape de gás por vazamento ou registros mal fechados, (durante o almoço ou à noite), o suprimento de gás deverá ser interrompido fora do espaço confinado. Quando praticável, as mangueiras e equipamentos deverão ser removidos para fora do espaço confinado.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 39 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Em espaços confinados ou galpões, os trabalhos de solda e corte que envolvam metais contendo Chumbo, ou cobertos por compostos de Chumbo, (incluindo pintura), as operações deverão ser executadas utilizando-se ventilação exaustora e respiradouros adequados.

Em todos os casos, os trabalhadores das imediações deverão estar protegidos da mesma forma.

Todas as operações executadas dentro de espaços confinados deverão ser adequadamente ventiladas para prevenir a acumulação de materiais tóxicos ou possível deficiência de oxigênio. Isso não se aplica somente aos soldadores, mas também aos ajudantes presentes nas imediações. O ar repostado deverá ser limpo e respirável.

Imobilização de equipamentos: Quando a operação de Solda e Corte estiver sendo executada em qualquer espaço confinado, os cilindros e equipamentos deverão permanecer do lado de fora. Antes de iniciar a operação, os equipamentos portáteis montados sobre rodas deverão ser seguramente calçados para prevenir sua movimentação acidental.

Ar mandado: Em algumas circunstâncias onde é impossível fazer a troca de ar, o sistema de ar mandado deverá ser utilizado para a finalidade necessária .

Respiração autônoma: Em áreas que apresentam alto grau de contaminação, o sistema de respiração autônoma deverá ser utilizado.

Oxigênio para ventilação: O Oxigênio puro nunca deverá ser utilizado para ventilação de espaço confinado.

#### **10.11.1 - Capa de Proteção da Válvula**

Quando o cilindro for concebido para ter capa de proteção, esta deverá estar sempre no local, apertada com a força das mãos, exceto quando os cilindros estiverem sendo utilizados ou conectados para uso.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 40 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Todos os cilindros deverão ser armazenados na posição vertical.

Válvulas, acoplamentos, reguladores, mangueiras e equipamentos deverão ser mantidos livres de óleo ou graxa e nunca serem manuseados com luvas sujas. O jato de oxigênio nunca deverá atingir uma superfície com óleo, roupas com graxa, tanque de óleo combustível ou outro tanque de armazenagem.

Quando transportar cilindros com ponte rolante ou guindaste, suportes adequados deverão ser utilizados. Estropos ou guinchos magnéticos nunca deverão ser utilizados. As capas protetoras sempre deverão estar posicionadas quando em transporte.

As capas de proteção não deverão ser utilizadas para levantar ou mover os cilindros, mesmo quando congelados ao chão ou fixos de outra forma. O uso de água morna, (não fervente), é recomendado. As capas são destinadas somente para a proteção das válvulas.

Os cilindros, ao menos que em suportes adequados, nunca deverão ser movimentados sem a capa de proteção.

Não deverão ser posicionados de forma a tornar parte integrante de um circuito elétrico. Deverão permanecer afastados de radiadores, tubulações, geradores, etc. para evitar aterramento acidental. Nunca deverá ser tocado por um eletrodo energizado.

Nunca poderá ser utilizado como suportes ou rolores para o transporte de cilindros pesados, querem cheios ou vazios.

Nenhuma ferramenta deverá ser utilizada para facilitar a abertura das válvulas. Se não abrirem pela força das mãos, o fornecedor deverá ser notificado.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 41 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

Quando as mangueiras de oxigênio (cor verde) e Acetileno (vermelha) são atadas juntas por conveniência e para evitar o enrolamento, não mais que 10 cm em distâncias de 30 em 30 cm deverão ser cobertas pela fita.

As conexões deverão ser providas de braçadeiras ou outros dispositivos seguramente apertados de forma a suportar, sem vazamento, duas vezes a pressão que normalmente estão sujeitas, de forma alguma menor que 2.04 MPa. Somente deverão ser utilizados materiais para teste livres de óleo.

Quando as mangueiras apresentarem vazamentos, queimaduras, partes gastas ou outros defeitos que as tornem inseguras para o uso, estas deverão ser imediatamente substituídas.

Reguladores - Redutores de Pressão:

Quando os reguladores ou componentes, incluindo-se o manômetro, necessitarem de reparos, os serviços deverão ser executados por mecânicos habilitados.

Os manômetros dos reguladores de oxigênio deverão conter o seguinte aviso: “NÃO USE ÓLEO”.

#### **10.12 - Solda e Corte a Arco Elétrico:**

A força de trabalho destinada a operar tal equipamento deverá ser instruída e qualificada para a operação segura.

As máquinas padronizadas para os serviços de solda a arco deverão ser concebidas e construídas para suportar diferentes cargas e variações de temperatura, não excedentes a 40° C, em altitudes menores que 1.000m, sendo adequados para operação em atmosferas contendo gases, poeira e a ação dos raios de luz produzidos pelo arco elétrico.

Poderão surgir condições especiais, e em tais circunstâncias deverão estar especialmente dimensionadas para oferecer condições de segurança durante a operação. Entre tais condições poderemos encontrar:

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 42 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- (A) Exposição à fumos corrosivos.
- (B) Exposição à vapor ou umidade excessiva.
- (C) Exposição à vapor de óleo excessivo.
- (D) Exposição à gases inflamáveis.
- (E) Exposição à choques ou vibrações anormais.
- (F) Exposição à poeiras em excesso.
- (G) Exposição à condições climáticas extremas.

Os limites de voltagem citados abaixo não deverão ser excedidos:

#### **10.12.1 - Corrente Alternada:**

- (A) Corte e solda manual - 80 Volts.
- (B) Corte e solda automático - 100 Volts.

#### **10.12.2 - Corrente Contínua:**

- (A) Corte e solda manual - 100 Volts.
- (B) Corte e solda automático - 100 Volts.

Quando em condições especiais, voltagens maiores que as citadas acima poderão ser requeridas, portanto cuidados especiais deverão ser tomados para se prevenir o contato incidental do operador com a fonte de alta voltagem, devendo ser providenciados os isolamentos ou outros dispositivos adequados.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 43 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Para serviços de Solda e Corte em corrente alternada, sob condições de alta umidade, o uso de controles automáticos confiáveis são recomendados para a redução dos riscos de choque elétrico.

Um controlador integralmente montado em um motor elétrico deverá ter capacidade para transmitir a corrente proporcional ao motor e ser capaz de fornecer e interromper a alimentação do rotor, servindo como dispositivo para detecção de altas correntes desde que com unidade de sobre corrente adequada.

Em todos os tipos e marcas de equipamentos de solda os controladores deverão ser enclausurados, a exceção de alavancas, e manivelas.

Terminais elétricos, reguladores de tensão e partes metálicas energizadas, deverão ser completamente enclausuradas e acessadas somente por intermédio de ferramentas.

O terminal de solda deverá ser protegido de contatos elétricos acidentais com pessoas, ou objetos metálicos, Ex.: veículos, pontes, ganchos, etc. Esta proteção poderá ser obtida utilizando-se um dispositivo protegido para conexão dos plugues: tampas móveis não removíveis, mangas de alto isolamento ou outra proteção eletromecânica equivalente. Se um terminal de solda que fora concebido para uso exclusivo para conexão à fonte, for conectado ao terminal aterrado, esse contato deverá ser feito por um condutor de pelo menos 2 AWG menor que o condutor de aterramento e este deverá ser marcado com a indicação de terra.

Nenhuma conexão para dispositivos de controle portátil do tipo botoeira deverá ser conectado a um circuito de corrente alternada maior do que 120 volts. As partes metálicas expostas do dispositivo portátil, operando em circuito acima de 50 volts, deverão ser aterradas.

Auto transformadores ou reatores de corrente alternada não deverão ser utilizados para a retirada de corrente de nenhuma fonte de energia que tenha tensão maior que 80 volts - CA.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 44 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Ao final da operação o soldador deverá sinalizar as superfícies quentes ou prover outro meio para alertar os companheiros de trabalho.

**10.13 – Instalação de Equipamentos de Solda Elétrica:** A carcaça da máquina de solda (exceto máquinas mecânicas) deverá ser aterrada sob as condições e de acordo com os métodos recomendados.

É obrigatória a utilização de DR (Disjuntor Residual) na tomada que será ligado o equipamento.

Os condutos elétricos não deverão ser utilizados para completar o circuito principal. Tubulações não deverão ser utilizadas como parte permanente de um circuito principal, podendo ser utilizadas durante a construção, ampliação ou reparo, desde que a corrente não seja conduzida através de juntas rosqueáveis, flanges, juntas parafusadas ou calafetadas, e que precauções especiais sejam tomadas para evitar fagulhas nas conexões do cabo principal.

Correntes, cabos de aço, pontes, guindastes e elevadores não deverão ser utilizados para transportar a corrente de solda.

Quando a estrutura ou ponto de fixação for regularmente empregado como circuito de retorno de corrente, as juntas deverão ser unidas e deverão possuir dispositivos de coleta adequados para a corrente.

Todas as conexões de aterramento deverão ser checadas para assegurar que possuam resistência mecânica e elétrica adequadas para corrente requerida.

Uma fonte de alimentação e uma proteção contra sobre corrente deverá ser instalada em cada saída destinada a conexão da máquina de solda.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 45 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Para máquinas de solda individuais, a capacidade de corrente dos condutores de abastecimento não deverá ser menor que a corrente primária das máquinas de solda.

Para grupos de máquinas de solda, a capacidade de corrente dos condutores poderá ser menor que a soma das correntes primárias de todas as máquinas. A capacidade do condutor deverá ser determinada de acordo com a carga da máquina, baseando-se em sua utilização e tolerância permitida, durante o momento que todas as máquinas de solda alimentadas pelos condutores não estiverem em funcionamento ao mesmo tempo.

Em operação que envolva vários soldadores em uma mesma estrutura (CC), as exigências do processo de solda poderão requerer o uso de ambas as polaridades; ou limitações do circuito de alimentação (CA), a operação poderá requerer a distribuição das máquinas entre as fases

desse circuito. Em tais casos as cargas entre os cabos de eletrodo não serão maiores do que 2 vezes o normal da máquina (C.C.) ou 1, 1.41, 1.73, ou 2 vezes o normal de todas as máquinas (CA). As diferenças de voltagem existirão se soldas em C.A. e C.C. forem executadas na mesma estrutura.

Todas as máquinas em C.C. deverão ser conectadas na mesma polaridade.

Todas as máquinas em corrente alternada deverão ser conectadas na mesma fase do circuito de alimentação e com a mesma polaridade instantânea.

Remoção do eletrodo: quando a operação for suspensa por tempo determinado (durante almoço ou à noite), todos os eletrodos deverão ser removidos, o cabo deverá ser enrolado e a máquina desligada da fonte de energia, para prevenir contra os contatos acidentais.

Ao final da operação o soldador deverá sinalizar as superfícies quentes ou prover outro meio para alertar os companheiros de trabalho.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 46 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

**10.13.1 - Operação e Manutenção:** Antes de iniciar as operações, todas as conexões deverão ser checadas para assegurar da sua firmeza. As conexões deverão estar livres de partículas de metal aderidas. Os cabos deverão ser desenrolados para se evitar o superaquecimento e conseqüente dano ao isolamento.

O aterramento da carcaça da máquina de solda deverá ser checado. Atenção especial deverá ser dispensada as conexões de aterramento das máquinas portáteis.

Não deverá haver vazamento de água de refrigeração, gases ou combustível.

Quando o cabo do eletrodo não estiver em uso deverá ser arranjado de forma a não fazer contato acidental com pessoas, objetos condutores, tanques de gás ou combustível.

**10.13.2 - Solda por Resistência Elétrica:** Todo equipamento deverá ser instalado por eletricista. Deverá ser instalado um dispositivo para abrir cada circuito de energia da máquina, convenientemente locado na máquina ou nas proximidades para que a energia possa ser desligada em caso de necessidade.

**10.13.3 - Proteção contra Raios de Arco Elétrico:** Quando o trabalho permitir, o soldador deverá trabalhar numa cabina individual, pintada com tinta de baixa reflexibilidade; ex.: óxido de zinco, (um importante dispositivo para a absorção de irradiações ultravioleta), lâmpada de luz negra ou protegido por divisórias de material não inflamável, igualmente pintadas. As cabinas e divisórias deverão ser abertas na parte inferior para permitir a circulação de ar.

Os trabalhadores ou outras pessoas presentes no local não deverão receber a luz diretamente e deverão estar usando óculos adequados.

O equipamento de solda deverá ser equipado com um dispositivo de proteção térmica.

Todo controle automático ou hidráulico deverá ser posicionado e protegido de forma a prevenir acionamento acidental.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 47 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

### 11.0 – Listagem de Exames Específicos

A empresa contratada deve entregar a CSI cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, com no mínimo uma semana de antecedência para realização da integração.

**NOTA 1: O ASO – Atestado de Saúde Ocupacional deve: constar a função do empregado conforme carteira de trabalho, demonstrar a aptidão para atividade específica a ser desempenhada na CSI (ex. APTO para trabalho em altura), exames específicos com a data do exame realizado, data / carimbo com CRM / assinatura do médico examinador.**

**NOTA 2: Em alguns casos, será solicitada a entrega de exames médicos complementares, em envelope lacrado e direcionado diretamente ao Serviço Médico da CSI.**

**11.1 – Trabalhos Administrativos - Na área administrativa sem riscos significativos, são necessários os exames descritos abaixo:**

- Audiometria

**11.2 – Trabalhos com Equipamentos Móveis - Para trabalhos que envolvam a operação de equipamentos móveis (Empilhadeira, Ponte Rolante, Guindaste e Motoristas em Geral):**

- Audiometria anual
- Eletrocardiograma inicial (validade 5 anos)
- Eletroencefalograma inicial (validade 5 anos)
- Exames laboratoriais – anual (Hemograma completo e Glicemia)
- Exames com oftalmologista para avaliar – anual (Acuidade visual, Percepção de profundidade, identificação de cores básicas e Campo Visual)

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 48 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

**11.3 – Trabalhos em Altura** - Para trabalhos que envolvam trabalho em altura (acima de 1,20m):

- Audiometria anual
- Eletrocardiograma inicial (validade 5 anos)
- Eletroencefalograma inicial (validade 5 anos)
- Exame laboratorial anual (Hemograma completo e Glicemia)
- Avaliação dos fatores psicossociais deverá ser descrito no campo de observação do ASO

NOTA 3 - O que deve ser avaliado como fatores psicossocial - ( medo de altura, stress com altura, alterações emocionais em geral relacionadas ao trabalho em altura)

**11.4 – Trabalhos que necessite de Respirador** - Para trabalhos que necessitem da utilização de respirador (serviços de alvenaria, manuseio de solventes, geração de poeira, corte de cerâmicas, etc):

- Audiometria anual
- Eletrocardiograma inicial (validade 5 anos)
- Espirometria inicial (validade 5 anos)
- Exame laboratorial anual (Hemograma completo e glicemia)
- Raio X do tórax inicial (validade 5 anos)

**11.5 –Trabalhos com Resíduos Sanitários** - Para trabalhos que necessitem contato com resíduos sanitários:

- Carteira de vacinação ( Hepatite B 3 doses completas ou em curso)
- Sorologia pós vacinação para Hepatite B (exame laboratorial) que deve ser realizado após 1 mês da 3º dose de vacinação.
- Audiometria anual

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 49 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

**11.6 – Trabalhos de Corte e Solda** - Para trabalhos que envolvam atividades com corte/solda

- Audiometria anual
- Eletrocardiograma inicial (validade 5 anos)
- Espirometria inicial (validade 5 anos)
- Exame laboratorial anual (Hemograma completo e Glicemia)
- Raio X do tórax anual

**11.7 – Trabalho Temporário no Setor Produtivo:**

- Audiometria anual

**11.8 – Trabalho com Produtos Químicos** - Para trabalhos que necessite contato com produtos químicos:

- Para trabalhos com exposição a produtos químicos deve ser apresentado Atestado de Saúde Ocupacional - ASO com especificação de controle biológico realizado de acordo com Quadro I ( Parâmetros para Controle Biológico da Exposição a Alguns Agentes Químicos) da NR 7.

**11.9 – Trabalhos em Espaços Confinados** - Para trabalhos que envolvam entrada e trabalho em espaços confinados.

- Audiometria
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma (a cada 5 anos)
- Exame laboratorial (Glicemia)
- Raio X do tórax
- Espirometria

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 50 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

➤ Avaliação dos fatores psicossociais deverá ser descrito no campo de observação do ASO

NOTA 4 - O que deve ser avaliado como fatores psicossocial - ( claustrofobia - medo de lugar fechado, stress com local fechado, etc.)

**11.10 – Trabalhos com eletricidade** - Para trabalhos que tenham intervenção em sistemas elétricos.

- Audiometria anual
- Eletrocardiograma inicial (validade 5 anos)
- Eletroencefalograma inicial (validade 5 anos)
- Exame laboratorial anual (Hemograma completo e Glicemia)

## **12.0 – Plano de Emergência**

Antes de iniciar um serviço firmado em contrato, a Contratada receberá informações do Plano de Emergência CSI, na Integração de EHS, o qual apontará o sistema de atendimento no momento de uma emergência. A Contratada acatará inteiramente o plano e deverá se responsabilizar em colocá-lo em prática.

Para atividades especiais (por exemplo: em espaço confinado) um plano de emergência específico deve ser desenvolvido pela contratada e aprovado pela CSI.

## **13.0 – Controle de Riscos Incidentes**

### **13.1 – Permissões de Trabalho**

As permissões de trabalho são documentos escritos que exigem assinatura de pessoas autorizadas da CSI e da Contratada para realização das atividades designadas abaixo. Para realização destas tarefas será necessário utilizar um sistema de permissão de trabalho:

#### **13.1.2 - Atividades de Alto Risco**

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 51 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Serviços à quente (solda e corte de qualquer natureza);
- Escavação / demolição;
- Trabalhos sobre telhado / teto / laje / cobertura / andaime / plataforma elevatória / cadeiras suspensas / pontes rolantes;
- Entrada em Espaços Confinados (ciaxa d'água, silos, tubulação subterrânea);
- Trabalho sobre andaimes;
- Operação de veículos Industriais;
- Operação de pontes rolantes / talhas elétricas, manuais, pneumáticas;
- Trabalho em Alta Tensão;
- Remoção de asbesto e fibra cerâmica refratária;
- Remoção ou aplicação de tintas;

#### **13.1.3 – Atividades de Baixo Risco**

São atividades executadas exclusivamente na área administrativa (*exceto se esta atividade for considerada de risco, verificar item anterior*) como: chaveiro, serviços de transporte (motoboy), vidraçaria, desentupir sanitários, auditorias, e outras atividades similares.

#### **13.2 - Análise Preliminar de Riscos**

Toda Contratada deverá conhecer as fontes potenciais de riscos de Segurança e os perigos de contaminação envolvidos nos trabalhos que serão executados, bem como as respectivas medidas de controle exigidas pela CSI.

- A Contratada preencherá o formulário de Análise Preliminar de Riscos - APR - para que a área de EHS possa avaliar as fontes potenciais de riscos, perigos de contaminação e os respectivos controles exigidos, antes de iniciar os serviços.

#### **13.3 – Plano de Trabalho**

A empresa que realizar atividades rotineiras dentro da CSI deve desenvolver um plano de trabalho seguro, onde devem constar: Serviço a ser realizado, etapas da tarefa, ferramentas

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 52 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

utilizadas, riscos e medidas de controle. Esse documento deverá ser assinado por todos os empregados que trabalhem dentro da CSI. Modelo disponível no Anexo desse caderno. Documento equivalente que contenha essas informações será aceito.

### **13.4 – Orientação e Treinamentos**

Antes do início dos serviços, todos os empregados de Contratadas participarão da Integração de EHS e Segurança de Alimentos.

➤ **Integração:** Duração de até 3 horas com aplicação de uma avaliação no final, sendo obrigatório o acerto de 85% das questões para o prestador ser liberado para as atividades.

**NOTA: A entrega da documentação solicitada é obrigatória independente do tipo de integração.**

Todos os empregados que atuam em serviços que exigem conhecimentos especiais serão qualificados pela Contratada, através de treinamento específico em EHS. Esse treinamento será específico sobre os riscos envolvidos e dará o conhecimento e a capacidade necessários para execução do serviço com segurança.

Toda atividade de treinamento será documentada e cadastrada no prontuário do empregado pela Contratada.

Nenhum indivíduo poderá iniciar os seus trabalhos sem concluir inteiramente a programação de Treinamentos e Orientações estabelecidos.

Seguem algumas observações para os treinamentos ministrados pela Contratada aos seus funcionários:

- Todos os funcionários de todos os níveis da empresa devem ser treinados nos procedimentos de EHS aplicáveis;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 53 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Para cada funcionário deve ser realizada uma avaliação da necessidade de treinamento através de testes, avaliação da atividade etc. (registro);
- Os instrutores devem ser qualificados (registro);

**OUTROS TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PODEM SER EXIGIDOS PELA CSI  
BRASIL DE ACORDO COM A NATUREZA DOS RISCOS DE EHS E PERIGOS DE  
CONTAMINAÇÃO A SEREM CONTROLADOS.**

### **13.5 – Reunião para Início de Trabalho (Pré-Trabalho)**

Antes do início dos trabalhos, os representantes da Contratada se reunirão com representantes da CSI para uma reunião de pré-trabalho, a fim de assegurar um correto entendimento dos requisitos de EHS/Segurança de Alimentos, Segurança Patrimonial, Atendimento à Emergências, Comunicação de Incidentes, Licenças, programações e operação. A Contratada fornecerá aos representantes da CSI toda a documentação exigida antes de iniciar suas operações.

### **13.6 - Diálogo Diário de Segurança - DDS**

Diariamente, antes de iniciar os trabalhos, o encarregado ou líder do grupo deverá reunir o pessoal e discutir sobre temas relacionados à EHS e/ou Segurança dos Alimentos.

A título de orientação, o responsável pela contratada deverá elaborar a relação dos temas a serem apresentados durante o mês.

Os temas e assuntos apresentados no DDS devem ser registrados e assinados por todos os participantes

### **14.0 – Programa de Proteção Respiratória**

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 54 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

Todas as Contratadas que tenham empregados usuários de respiradores deverão possuir o seu Programa de Proteção Respiratória, conforme determina a legislação brasileira vigente.

O Programa de Proteção Respiratória deverá ser escrito e atender aos requisitos da Instrução Normativa nº. 1 de 11/04/1994, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Indicação de um Administrador do programa;
- Necessidade de exame médico inicial e anual para definir a aptidão do usuário;
- Critérios técnicos de seleção do equipamento de proteção respiratória;
- Necessidades de treinamentos dos usuários;
- Necessidade de ensaio de vedação inicial e anual;
- Necessidades de manutenção, higienização, inspeção e guarda do EPIs;
- Auditoria anual do programa.

Todos os usuários de respirador devem ser submetidos a um teste de selagem para comprovar a correta vedação da peça facial junto à face, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1 de 11/04/1994, do Ministério do Trabalho. Os testes poderão ser realizados pela própria empresa contratada ou por fornecedores de equipamentos de proteção respiratória.

Os testes de selagem deverão ser registrados mediante a emissão de certificado e/ou laudo de aprovação que comprove a efetiva selagem do respirador junto à face do usuário. Uma cópia dos certificados e/ou laudos deverá ser entregue ao setor de EHS da CSI Brasil, para arquivamento.

A CSI se reserva o direito de recusar Programa de Proteção Respiratória que não atenda aos requisitos legais descritos no subitem anterior.

## 15.0 - Ergonomia

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 55 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

O peso máximo permitido para levantamento individual de carga é de **25 kg**. Caso seja necessário manusear cargas mais pesadas, isto deverá ser feito com auxílio mecânico e/ou com mais de uma pessoa.

Os trabalhos que exigem levantamento contínuo dos membros superiores acima dos ombros deverão ser feitos em sistema de rodízio de pessoas, no mínimo a cada 2 horas.

Os trabalhos que impliquem em movimentos repetitivos (ciclos < 30 s) deverão ser providos de pausas de 10 min a cada 50 min trabalhados.

Os EPIs, principalmente as LUVAS, deverão ser selecionados de modo que não interfiram na capacidade de “pega” do trabalhador, para que não se tornem também um risco ergonômico.

## **16.0 - Riscos Ambientais**

### **16.1 - Atividade que não gere nenhum tipo de agente agressivo:**

Deverá ser realizado uma reunião de Pré-Trabalho para elaboração e avaliação da APR (Análise Preliminar de Risco) pela área de EHS e, quando aplicável, aprovado pela Qualidade.

### **16.2 - Atividade que possua riscos significativos e/ou possa gerar algum tipo de agente agressivo:**

(Calor, contaminantes do ar, agentes biológicos, resíduos perigosos), deverá observar os procedimentos abaixo:

- Reunião pré-trabalho e preenchimento da APR (Análise Preliminar de Risco) CSI Brasil
- Observar as práticas de segurança/segurança de alimentos CSI Brasil
- Treinamentos específicos
- EPI's necessários para a atividade
- Exames de saúde específicos que devem constar no PCMSO e ASO
- Audiometria para trabalhos que gerem ruídos

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 56 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Auditoria para verificação dos equipamentos, máquinas, ferramentas e EPI's antes do início das tarefas.
- Auditorias formais periódicas

### **16.3 - Relação dos EPI's Básicos e Obrigatórios:**

Todos os EPI's deverão atender à NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

- Óculos de Segurança
- Protetor auricular (plug ou concha)

Nota: Para trabalhadores com exposição continuada a ruído, será exigida a troca do protetor tipo plug trimestralmente e do protetor concha – parte interna semestral e todo o conjunto anualmente.

- Calçado de segurança com biqueira de aço para todos os empregados, sendo que, os eletricitistas deverão usar botas com solado que possua isolamento adequado aos riscos elétricos, conforme legislação.
- Luvas de acordo com a tarefa a ser executada.
- Uniforme da Empresa
- Capacete com jugular para todo o qualquer serviço de Serralheria e Trabalho em Altura

Estes EPIs são comuns na área da fábrica e para algumas atividades a serem desenvolvidas pelas contratadas novas EPIs poderão ser especificados caso os trabalhos requeiram novos controles.

Os EPIs devem ser trocados sempre que: a periodicidade estabelecida pelo fabricante se tornar necessária, quando danificado ou quando faltar ao contratado.

*Ex: Serviços de soldagem, trabalhos em altura, manuseio de produtos químicos, consultar a área Saúde, Segurança e Meio Ambiente da CSI Brasil.*

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 57 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

## 17.0 - Máquinas Estacionárias

**17.1 - Voltagem:** Para a segurança dos operadores todos os circuitos de inicialização externos deverão operar em baixa voltagem, (nunca maiores que 120 V).

**17.2 - Capacitores:** A energia armazenada no capacitor de descarga dos equipamentos de solda por resistência e os painéis que trabalham em alta voltagem, (maiores que 550 V), deverão ser adequadamente isolados e protegidos, todas as portas deverão ser providos de contatos ligados ao controle. Tais contatos deverão ser concebidos para interromper a energia e curto circuitos de todos os capacitores quando a porta do painel for aberta. Além da proteção citada acima, também deverá ser instalado um dispositivo manual como medida adicional de segurança, assegurando a absoluta descarga dos capacitores.

**17.3 - Travas:** Todos os pontos de acesso das resistências deverão ser mantidos trancados e travados para prevenir o acesso de pessoas não autorizadas às partes energizadas do equipamento.

**17.4 - Proteção Pessoal:** Todos os pontos de prensamento deverão ser efetivamente protegidos por um dispositivo do tipo olho eletrônico, controle nas duas mãos ou similares, para prevenção de prensamento. As correias, engrenagens, barras e cintas deverão receber proteção adequada.

**17.5 - Escudo de Proteção:** O risco de projeção de fagulhas, quando praticável, deverá ser eliminado com a instalação de um escudo de proteção. Deverão também ser instaladas cortinas ou escudos para a proteção das pessoas nas imediações.

Todos os dispositivos de acionamento pelos pés deverão ser protegidos contra acionamento acidental.

Deverão ser instalados dois ou mais botões de emergência quando a máquina possuir vários pontos de soldagem.

Em máquinas maiores, quatro pinos de segurança deverão ser instalados, (um em cada canto), de forma que, quando removidos, a máquina se torna inoperante.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 58 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

Quando tecnicamente viável, os transformadores secundários utilizados deverão ser aterrados. Isto poderá ser possível através do aterramento permanente de um dos lados do circuito de corrente secundário da máquina.

### **18.0 – Máquinas de Soldas Portáteis**

(1) Contra peso: Todos os canhões de solda portáteis deverão possuir dispositivos ou contrapeso adequados para suportar o peso do canhão e dos cabos, ao menos que o tipo do canhão ou sua fixação torne impraticável ou desnecessário.

(2) Correntes de segurança: Todos os canhões de solda portáteis, transformadores ou equipamentos similares que são suspensos pelas estruturas superiores deverão ser equipados com cabos ou correntes de segurança e serão capazes de suportar o impacto da queda, no caso de falha do sistema de sustentação.

(3) Manilha: Cada manilha deverá ser capaz de suportar o impacto total da queda, se houver falha no sistema de sustentação.

(4) Proteção das botoeiras: Todos os dispositivos de acionamento e parada, localizados no canhão portátil, deverão ser protegidos para prevenir o acionamento acidental. Os dispositivos de acionamento não deverão exceder 24 V.

(5) Suporte móvel: Quando entrar no campo de ação do canhão, deverá haver uma folga ampla o bastante para prevenir o cisalhamento de dedos colocados inadvertidamente entre as partes móveis.

(6) Aterramento: A carcaça de todos os transformadores portáteis para solda deverá ser aterrada.

(7) Ventilação e proteção contra luminosidade: Os equipamentos que produzirem alta luminosidade deverão ser equipados com cabinas para o controle da intensidade da luz. Em casos mais extremos, onde materiais possam conter uma fina película de óleo e quando

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 59 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

elementos tóxicos e fumos metálicos são liberados, a ventilação deverá ser deverá ser adequada. Sempre quando houver dúvidas, a área de segurança deverá ser consultada.

(8) Cortinas protetoras: Para a proteção de operadores e equipamentos próximos, uma cortina de material resistente ao fogo, ou escudos adequados deverá ser instalada em volta das máquinas. Estas proteções não deverão restringir os movimentos dos operadores.

(9) Manutenção: Uma inspeção periódica deverá ser feita por pessoal qualificado e um livro de registros deverá ser mantido, incluindo-se a data da inspeção, assinatura dos responsáveis, o número de série do equipamento e outras identificações necessárias.

O operador deverá ser instruído para reportar qualquer tipo de defeito e para interromper a operação até que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Casos Omissos deverão ser levados ao conhecimento da Supervisão e Segurança para execução do trabalho.

## **19.0 – Manuseio de Materiais Perigosos**

A CSI informará à Contratada, as precauções específicas:

### **19.1- Responsabilidades da Contratada**

- Submeter para aprovação a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) em português juntamente com ficha técnica com indicação ao uso. Identificar o produto químicos com o diamante de Hommel, especificando os riscos e EPI'S necessários para o manuseio.
- Fracionamento em recipiente adequado (É proibido a reutilização de embalagens)
- Disponibilização das respectivas fichas de Segurança junto aos locais onde estão sendo utilizados.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 60 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

- Treinamento dos usuários sobre os riscos e medidas de segurança em caso de emergência.
- Definição de um estoque mínimo no local de trabalho
- Treinamento sobre proteção respiratória / Fit Test (Realizado pela contratada e CSI Brasil);
- Limitações de uso do respirador (Realizado pela CSI Brasil);
- Higienização, limpeza, e guarda do respirador (Realizado pela CSI Brasil)

### 19.2 – Responsabilidades da CSI Brasil

Fornecerá às Contratadas uma lista de materiais perigosos aos quais a Contratada ou a Subcontratada poderá ficar exposta na área de trabalho;

- Tornará disponível para a Contratada e a Subcontratada e seus empregados as FISPQS para cada substância de seu inventário de materiais;
- Notificará a Contratada dos procedimentos adequados de emergência para o local de trabalho.

### 19.3 - Entrada de Produtos Químicos:

Não é permitido a entrada de produtos químicos nas unidades da CSI sem a prévia autorização da área de EHS (Saúde Segurança e Meio Ambiente) e Qualidade

### 19.4 - Lista dos Produtos Proibidos na CSI Brasil:

Antimônio (por exemplo: em tintas, filetes de solda, metais etc.)
Aminas aromáticas (por exemplo: em resinas plásticas etc.)
Asbestos (por exemplo: vedações hidráulicas, sapatas de freio, placas de embreagem de pressão, gaxetas etc.)
Benzeno (limitar benzeno a 0,1% em hidrocarbonetos exceto gasolina)
Cádmio (por exemplo: em tintas, filetes de solda, metais etc.)

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 61 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

Clorados (Solventes)
Clorofórmio
Formaldeído incluindo todos os produtos com geração de formaldeído (como alguns biocidas)
Chumbo (por exemplo: em tintas, lubrificantes etc.)
Mercúrio (por exemplo: em termômetros, lâmpada etc)
Metil e Etil celulose e seus acetatos
Hidrocarbonetos de óleos/petróleo não seriamente hidrotratados e solventes refinados
Percloroetileno
Fibras cerâmicas refratárias
Tricloretileno
Agrotóxicos organoclorados ou organofosforados
Solventes aromáticos (Toluol, por exemplo)
Cromo VI
CFC 11 (por exemplo: em centrífugas, refrigeradores, câmaras frigoríficas , bebedouro etc)
CFC 12 (por exemplo: em centrífugas, refrigeradores, câmaras frigoríficas , bebedouro etc)

### 19.5 - Lista de EPI's Necessários

- Em trabalhos que envolvam manuseio de produtos químicos ou geração de material particulado, (Pintura, lixamento de paredes, manuseio de fibras cerâmicas refratárias, lã de vidro etc..., É obrigatória a utilização de proteção respiratória.( Consultar a área de Segurança e Higiene Industrial CSI Brasil para a escolha do respirador em função do trabalho e do produto utilizado.
- Óculos de segurança
- Luvas, aventais , botas impermeáveis (avaliar a necessidade)
- Protetor facial para os casos com risco de respingos

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 62 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

## 20.0 - Vasos Sob Pressão

Os itens seguintes serão verificados em equipamentos classificados como Vasos Sob Pressão antes de entrarem na área da CSI Brasil:

### Vasos de Pressão

- Os equipamentos possuem placas de identificação atendendo ao item 13.1.4 da NR-13?

**Constitui risco grave e iminente a falta de qualquer um dos seguintes itens:**

- válvula de segurança com pressão de abertura ajustada em valor igual ou inferior a PMTA;
- instrumento que indique a pressão do vapor acumulado;
- c) injetor ou outro meio de alimentação de água, independente do sistema principal, em caldeiras combustível sólido;**
- sistema de drenagem rápida de água, em caldeiras de recuperação de álcalis;
- sistema de indicação para controle do nível de água ou outro sistema que evite o superaquecimento por alimentação deficiente.

- O prontuário atende ao item 13.6.4 da NR-13?

Todo vaso de pressão deve possuir, no estabelecimento onde estiver instalada, a seguinte documentação devidamente atualizada:

- "Prontuário do Vaso de Pressão" a ser fornecido pelo fabricante, contendo as seguintes informações:
  - código de projeto e ano de edição;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 63 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- especificação dos materiais;
  - procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final e determinação da PMTA;
  - conjunto de desenhos e demais dados necessários para o monitoramento da sua vida útil;
  - características funcionais;
  - dados dos dispositivos de segurança;
  - ano de fabricação;
  - categoria do vaso;
- b) "Registro de Segurança" em conformidade com o subitem 13.6.5;
- c) "Projeto de Instalação" em conformidade com o item 13.7;
- d) "Projeto de Alteração ou Reparo" em conformidade com os subitens 13.9.2 e 13.9.3;
- e) "Relatórios de Inspeção" em conformidade com o subitem 13.10.8.

Quando inexistente ou extraviado, o "Prontuário do Vaso de Pressão" deve ser reconstituído pelo proprietário com responsabilidade técnica do fabricante ou de "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2, sendo imprescindível a reconstituição das características funcionais dos dados dos dispositivos de segurança e dos procedimentos para determinação da PMTA.

O proprietário de vaso de pressão deverá apresentar, quando exigida pela autoridade competente do órgão regional do Ministério do Trabalho, a documentação mencionada no subitem 13.6.4.

O "Registro de Segurança" deve ser constituído por livro de páginas numeradas, pastas ou sistema informatizado ou não com confiabilidade equivalente onde serão registradas:

- a) todas as ocorrências importantes capazes de influir nas condições de segurança dos vasos;
- b) as ocorrências de inspeção de segurança.

A documentação referida no subitem 13.6.4 deve estar sempre à disposição para consulta dos operadores do pessoal de manutenção, de inspeção e das representações dos trabalhadores e do empregador na Comissão Interna de

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 64 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

Prevenção de Acidentes - CIPA, devendo o proprietário assegurar pleno acesso a essa documentação, inclusive à representação sindical da categoria profissional predominante no estabelecimento, quando formalmente solicitado.

3. O projeto de instalação está em conformidade com o item 13.7 da NR-13?

### **20.1 - Instalação de Vasos de Pressão**

Todo vaso de pressão deve ser instalado de modo que todos os drenos, respiros, bocas de visita e indicadores de nível, pressão e temperatura, quando existentes, sejam facilmente acessíveis.

Quando os vasos de pressão forem instalados em ambientes confinados, a instalação deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) dispor de, pelo menos, 2 (duas) saídas amplas, permanentemente desobstruídas e dispostas em direções distintas;
- b) dispor de acesso fácil e seguro para as atividades de manutenção, operação e inspeção, sendo que, para guarda-corpos vazados, os vãos devem ter dimensões que impeçam a queda de pessoas;
- c) dispor de ventilação permanente com entradas de ar que não possam ser bloqueadas;
- d) dispor de iluminação conforme normas oficiais vigentes;
- e) possuir sistema de iluminação de emergência.

Quando o vaso de pressão for instalado em ambiente aberto, a instalação deve satisfazer as alíneas "a", "b", "d" e "e" do subitem 13.7.2.

Constitui risco grave e iminente o não-atendimento às seguintes alíneas do subitem 13.7.2:

- "a", "c" "d" e "e" para vasos instalados em ambientes confinados;
- "a" para vasos instalados em ambientes abertos;
- "e" para vasos instalados em ambientes abertos e que operem à noite.

Quando o estabelecimento não puder atender ao disposto no subitem 13.7.2, deve ser elaborado "Projeto Alternativo de Instalação" com medidas

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 65 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

complementares de segurança que permitam a atenuação dos riscos.

O "Projeto Alternativo de Instalação" deve ser apresentado pelo proprietário do vaso de pressão para obtenção de acordo com a representação sindical da categoria profissional predominante no estabelecimento.

Quando não houver acordo, conforme previsto no subitem 13.7.5.1, a intermediação do órgão regional do MTb poderá ser solicitada por qualquer uma das partes e, persistindo o impasse, a decisão caberá a esse órgão.

A autoria do "Projeto de Instalação" de vasos de pressão enquadrados nas categorias I, II e III, conforme Anexo IV, no que concerne ao atendimento desta NR, é de responsabilidade de "Profissional Habilitado", conforme citado no subitem 13.1.2, e deve obedecer aos aspectos de segurança, saúde e meio ambiente previstos nas Normas Regulamentadoras, convenções e disposições legais aplicáveis.

O "Projeto de Instalação" deve conter pelo menos a planta baixa do estabelecimento, com o posicionamento e a categoria de cada vaso e das instalações de segurança.

#### 4. Os critérios quanto à inspeção e testes estão de acordo com a NR-13?

O "Relatório de Inspeção", mencionado no subitem 13.5.11, deve conter no mínimo:

- a) dados constantes na placa de identificação da caldeira;
- b) categoria da caldeira;
- c) tipo da caldeira;
- d) tipo de inspeção executada;
- e) data de início e término da inspeção;
- f) descrição das inspeções e testes executados;
- g) resultado das inspeções e providências;
- h) relação dos itens desta NR ou de outras exigências legais que não estão sendo atendidas;
- i) conclusões;
- j) recomendações e providências necessárias;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 66 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

k) data prevista para a nova inspeção da caldeira;

l) nome legível, assinatura e número do registro no Conselho Profissional do "Profissional Habilitado", citado no subitem 13.1.2 e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção.

Sempre que os resultados da inspeção determinarem alterações dos dados da placa de identificação, a mesma deve ser atualizada.

## **21.0 Trabalhos com Ar Comprimido**

- Usar mangueira compatível com a pressão da rede
- Os equipamentos deverão ser adequados a pressão da rede
- Não utilizar na limpeza do corpo e de locais de trabalho
- Óculos de Segurança / Protetor facial
- Protetor Auricular
- Bota de Segurança com biqueira de aço

## **22.0 - Trabalhos com Martetele Pneumático**

- Avaliação do local pela Engenharia antes de iniciar os trabalhos, para verificar se há tubulações de água, óleo e conduítes com fiações elétricas.

### **22.1 - EPI'S Necessários**

- Óculos de Segurança
- Calçado de segurança com biqueira de aço
- Luvas de algodão ou vaqueta ou raspa
- Protetor auricular para o operador e empregados que estão nas proximidades

## **23.0- Trabalhos com Furadeira**

- Verificar as condições das brocas;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 67 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Avaliação do local a ser perfurado sobre a existência de fiações e tubulações;
- Chave de mandril para troca de broca
- **Ferramentas elétricas para trabalhos em locais úmidos ou molhados**
  - Obrigatório a utilização do fio terra

#### 24.0 - Trabalhos com Ferramentas manuais

- Óculos de Segurança
- Luva na mão que segura a talhadeira
- Martelos, chaves de fenda, enxada , etc.. : bem fixadas ao cabo, bem afiadas, sem rebarbas, sem rachaduras e trincas.

Outros:

- No caso de não se enquadrarem em nenhum dos itens acima, a situação deverá ser analisada em conjunto com o Departamento de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

#### 25.0 – BETV (Bloqueio, Etiquetagem, Teste e Verificação) dos Equipamentos para Contratadas

- Treinamento sobre Bloqueio, Etiquetagem, teste e verificação (Fornecido pela CSI Brasil)
- Disponibilização de dispositivos e etiquetas de identificação aos empregados (fornecido pela CSI Brasil).
- Cadeados de Bloqueio pessoal (Fornecido pela contratada) – **Cor Vermelha.**

#### 26.0 - Isolamento de Área de Trabalho

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 68 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Os canteiros de obra deve ser identificado e isolado com fita zebrada e cartão de isolamento com no mínimo 1,20m do ponto de trabalho, conforme padrão CSI Brasil .

### **27.0 - Comunicação de Incidente no Trabalho:**

- Em caso de acidente no trabalho é obrigatória a comunicação imediata no dep. Médico e emissão da CAT (Comunicado de Incidente do Trabalho) por parte da empresa contratada.
- Os acidentes incluem nas seguintes classificações:
  - Primeiros socorros
  - Restrição ao trabalho
  - Tratamento médico
  - Afastamento
  - Trajeto

### **28.0 - Limpeza e Organização**

- O local de trabalho deve permanecer organizado, limpo e livre de objetos no chão, este procedimento evita acidentes.

### **29.0 – Gerenciamento de Resíduos**

Resíduos de óleo, graxa, tintas e outros resíduos de produtos químicos devem ser dispostos coletores laranja nas áreas satélites.

### **30.0 – Higiene Pessoal, Saúde e Instalações de Pessoal**

- Toda pessoa que trabalhe/visite a área produtiva de embalagens é orientada a manter uma higiene pessoal esmerada e, necessariamente, usar Equipamento de Proteção Individual – EPI, em especial a roupa protetora adequada ao propósito, mantida limpa e

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 69 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

em boas condições, sapatos fechados adequados, touca protetora dos cabelos, óculos e protetores auriculares.

- Equipamentos de proteção individual (EPI), onde requeridos, são escolhidos para prevenir a contaminação da embalagem e são mantidos em condições higiênicas de uso (laváveis, com exceção dos itens descartáveis, que serão utilizados uma única vez).

### REGRAS DE ESTÉTICA E ASSEIO

- Banho diário;
- Cabelos protegidos por toucas. A touca deverá ser utilizada de forma adequada, sempre abaixo das orelhas, cobrindo estas totalmente;
- Unhas curtas, limpas, sem a aplicação de esmalte (caso seja manipulador) ou outro ornamento, seja este estético ou medicinal;
- Barba feita e bigode aparado;
- Uso de desodorante inodoro ou suave;
- Não utilização de perfume;
- Não utilização de maquiagem, cílios ou unhas postiças;
- Não utilização de adornos no corpo, tais como: colares, amuletos, pulseiras ou fitas, brincos, relógio e anéis, inclusive alianças, nem mesmo crachás, ou chaves penduradas;

OBS: o uso de esmalte é liberado por não manipuladores desde que os mesmos utilizem luvas.

Caso algum empregado, visitante, prestador de serviço e/ou empregado faça uso de barba e bigode, deverá comprometer-se em utilizar a bigodeira adequadamente.

O empregado que recebe e acompanha o visitante é responsável em instruí-lo quanto a essa exigência e demais necessidades de Asseio Pessoal, garantindo o cumprimento desse procedimento.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 70 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

A CSI Brasil disponibiliza toucas descartáveis e bigodeiras para os empregados, prestadores de serviços e visitantes.

### REGRAS DE UNIFORMIZAÇÃO

- Uniforme completo, bem conservado e limpo;
- Sapatos de segurança fechados, em boas condições de higiene e conservação, sendo utilizados com meias;
- Não carregar nos bolsos do uniforme: batons, pentes, escovas, ferramentas, balas, cigarros, isqueiros, dinheiro, relógios e outros utensílios;
- O uso de celulares dentro da produção é proibido. Exceção para celulares da empresa em área designada.

Os empregados e prestadores de serviços, que trabalham uniformizados dentro da área produtiva estão orientados e treinados para evitarem a contaminação dos mesmos. Ex: não sentarem em locais inadequados como o chão e escadas.

A substituição do uniforme completo deve ser feita sempre que necessário.

### REGRAS DE CONDUTA PESSOAL E HÁBITOS COMPORTAMENTAIS:

Na produção é proibido todo ato que possa contaminar o produto, tais como:

- Falar próximo ao produto, fumar, cuspir ou assobiar;
- Fumar nas áreas produtivas ou qualquer local que não seja o fumódromo;
- Tossir ou espirrar sobre o produto;
- Mascar goma, palito de dente, banda de tampa, pedaço de plástico ou similar;
- Chupar balas, mascar goma, consumir alimentos e/ou remédios;
- Beber qualquer líquido que não seja água;
- Assuar o nariz, colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou pentear-se;
- Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta;
- Manipular dinheiro;

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 71 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016	
MANUAL	REVISÃO 06	DATA REVISÃO: - 02/09/2019	

- Fazer uso de utensílios e equipamentos sujos;
- Trabalhar diretamente com o produto ao apresentar problemas de saúde (deve ser comunicado de imediato ao superior direto);
- Circular nas áreas produtivas sem uniforme completo;
- Circular nas áreas produtivas com remédios e/ou maços de cigarro;
- Manter objetos pessoais ou roupas na área produtiva;
- Guardar alimentos dentro dos armários nos vestiários;
- Manter nos armários do vestiário a guarda de ferramentas de trabalho e equipamentos;
- Carregar nos bolsos das calças objetos cortantes e não relacionados ao trabalho;
- Manter nos armários roupas ou uniformes sujos em contato direto com uniformes limpos.

### MÃOS E UNHAS

Os empregados e prestadores de serviços da fábrica são orientados a lavar as mãos nas seguintes situações

- Ao adentrar nas áreas de fabricação
- Antes de manipular produtos
- Antes e após refeições;
- Antes de tocar em utensílios limpos;
- Antes de colocar luvas;
- Após manipulação do lixo;
- Após uso do banheiro;
- Após comer, beber ou fumar;
- Após tossir, espirrar ou assuar o nariz;
- Após usar esfregões, panos ou materiais de limpeza;
- Após tocar em sacarias, caixas e sapatos;
- Após tocar em alimentos;
- Após pegar em dinheiro;
- Ao iniciar um novo serviço;
- Ou sempre que as mãos estiverem sujas ou contaminadas.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 72 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

### 31.0 - Empresas Contratadas:

- a) Todas as empresas contratadas para realizarem serviços nas dependências da CSI deverão, **obrigatoriamente**, seguir as recomendações desta norma.
  
- b) As empresas deverão ser devidamente orientadas pelas áreas de engenharia ou manutenção responsáveis pelo trabalho.
  
- c) Nenhuma contratação será feita sem que a Contratada receba na época da cotação dos serviços cópia desta recomendação, instrução **obrigatória** para o Departamento de compras.

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 73 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

**ANEXO** (Prestador de Serviço)

**MODELO DE PLANO DE SEGURANÇA DA TAREFA**

PLANO DE SEGURANÇA DA TAREFA			
Empresa:		Data:	
Serviço a realizar:			

Integração de Segurança CSI com os envolvidos; DDS com envolvidos; Sempre que tiver duvidas o trabalho deve ser paralisado e sanado a dúvida; a atividade deve ser sempre realizada sem pressa ou imprevistos; a parte eletrica dos equipamentos deve estar integra e sem imprevistos ou emendas; preenchimentos de procedimentos CSI e assinaturas de todos envolvidos. Esta atividade deve sempre ser acompanhada pela CSI.

ETAPAS DA TAREFA:	FERRAMENTAS UTILIZADAS:	RISCOS:	MEDIDAS DE CONTROLE:

**Nota: Todo resíduo gerado deve ser retirado da área e destinado corretamente; não pode haver vazamento de óleos/graxas ou produtos químicos. Manter o ambiente de trabalho limpo.**

Estou ciente dos riscos da atividade e das medidas preventivas necessárias.

TRABALHADORES ENVOLVIDOS:		ASSINATURAS
NOME	FUNÇÃO	

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

 <b>CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL</b>	<b>CADERNO DE CONTRATADAS ANEXO V</b>	<b>STATUS APROVADO</b>	Page 74 of 75
	NÚMERO : 300-05-2200-003 REVISÃO 06	DATA ELABORAÇÃO: 10/03/2016 DATA REVISÃO: - 02/09/2019	
<b>MANUAL</b>			

### ANEXO (Prestador de Serviço)

#### INFORMAÇÕES PARA CONTROLE DE DOCUMENTO

NOME DO ELABORADOR	NOME DO APROVADOR
Aline Sorelli	Jefferson Grazia

#### HISTÓRICO DE REVISÃO

REVISÃO	DATA DE REVISÃO	REVISADO POR	ALTERAÇÃO
00	N/A	N/A	1º emissão
01	29/05/2017	Aline Sorelli / Alexandre Souza	Revisão dos seguintes itens: 8.0 – designado da CIPA para abaixo de 20 empregados 8.0 – definição de trabalho de alto risco (para seguro de vida); 9.0 – validade para treinamentos especiais 9.2.1 – exigência de calibração para equipamentos elétricos 9.5 – exigência de documentos para estrangeiros 10.1 – acréscimo da validade de treinamentos 10.1.2.1 – complemento de informação para uso de escada manual 10.2.1 – complemento de regras para uso de andaimes 10.4 – regras complementares para trabalhos em espaço confinados 10.5 – regras para uso de pontos de ancoragem 10.6.3 – exigência para assinatura de termo de uso de equipamentos móveis CSI 10.7 – Complemento de EPI para abertura de painéis elétricos 10.8.5 – alteração da regra de brigadista para trabalho a quente 11.0 – complemento dos exames solicitados 11.3 – exigência NR 35 para ASO 11.9 – inclusão de exames para espaço confinado 12.0 – exigência de plano de emergência para espaço confinado 19.1 – exigência de FISPQ em português para contratados.



02	10/07/2018	Alan Silva/ Camila Galeoti	2.0 – Política da localidade.  6.0 – Expectativas de conduta dos empregados das Contratadas (Regras Básicas).
03	24/08/2018	Alan Silva/ Camila Galeoti	5.0 Detalhamento – Regras gerais  7.0 Prcesso de integração  25.0 BETV.
04	24/09/2018	Camila Galeoti	25.0 BETV (definição de cor do cadeado para contratados – VERMELHO).
05	23/10/2018	Alan Silva	Regras Gerais, detalhado o uso de óculos individual de grau.
06	02/09/2019	Camila Galeoti	<ul style="list-style-type: none"><li>8.0 – Envio da ficha de EPI mensal para verificação e exigência de seguros de vida para empresas fixas com frequência maior que 05 dias/ mês.</li></ul> 10. 7 – Regras quanto a EPIs e equipamentos elétricos;  16.3 – Periodicidade de troca de protetor para exposição continuada;  7. Inclusão da 5ª Feiras para Integração